



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.210.196/0001-00 DUNS®: 899538866
Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2025
Receita Municipal	Validade:	01/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.210.196/0001-00 DUNS®: 899538866
Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Ubatã



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.210.196/0001-00 DUNS®: 899538866
Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 11/12/2024 Prazo Final: 11/12/2026
Data Aplicação: 11/12/2024
Número do Processo: 6556/2024 Número do Contrato: PE N° 68/2024
Descrição/Justificativa: Em decorrência do não cumprimento de determinações do edital, em especial pelo não envio de propostas do Pregão Eletrônico n° 68/2024. Processo Administrativo n° 14/2024.
Na forma prevista no art. 160 da Lei n° 14.133/2021, requer-se que se faça constar no referido processo que as sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **10210196000100**

Data consulta: 15/01/2025 11:00:07

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRE CORREA DA ROCHA**

CPF/CNPJ: **220.578.458-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:00:36 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8dlckIHcESWm3mJzhuc2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor preço por item
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/01/2025 às 08h30min
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Distrisupri - Distribuidora e Comércio Ltda ME, inscrita no CNPJ: 10.210.196/0001-00 e Inscrição Estadual: 647.536.301.113, com sede na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420, Telefone/Fax: (017) 2138-0700, E-mail: dsilicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) André Correa da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n º 29.896.216-0 SSP/SP e CPF. nº 220.578.458-77, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(ais), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
32	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo Multif Canon JT PIXMA G 4111	GI190BK / GI190C / GI190M / GI190Y	DSI	MICROJET	Importado	UNID	3	R\$ 47,99	quarenta e sete reais e noventa e nove centavos	R\$ 143,97	cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos
33	Cartucho de toner	PB211EV	DSI	BYQUALY	Importado	UNID	40	R\$ 49,00	quarenta e nove	R\$ 1.960,00	mil novecentos e

	compatível modelo PB-211E Elgin Pantum P2500W								reais		
35	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto Epson Ecotank L3150	T544120	DSI	MICROJET	Importado	UNID	4	R\$ 14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 59,96	cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos
36	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano Epson Ecotank L3150	T544220	DSI	MICROJET	Importado	UNID	2	R\$ 14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 29,98	vinete e nove reais e noventa e oito centavos
37	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta Epson Ecotank L3150	T544320	DSI	MICROJET	Importado	UNID	2	R\$ 14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 29,98	vinete e nove reais e noventa e oito centavos
38	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo Epson Ecotank L3150	T544420	DSI	MICROJET	Importado	UNID	2	R\$ 14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 29,98	vinete e nove reais e noventa e oito centavos
39	Cartucho de toner HP 151ª W1510A Preto HP LaserJet Pro 4003dw	W1510A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	2	R\$ 86,99	oitenta e seis reais e noventa e nove centavos	R\$ 173,98	cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos
41	Cartucho de tonner compatível CF 258-A HP Laserjet Pro M404dw	CF258A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	2	R\$ 55,99	cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 111,98	cento e onze reais e noventa e oito centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL										R\$ 2.539,83	

dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Inscrição Municipal: 145.746/0

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de entrega: 07 (sete) dias úteis. Conforme especificações do edital;

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias. Conforme especificações do edital;

Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Local de entrega: Departamento solicitante, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000. Conforme especificações do edital;

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: ANDRÉ CORREA DA ROCHA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: COMERCIANTE

RG N ° 29.896.216-0 SSP/SP

CPF. N° 220.578.458-77

ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, N° 431

BAIRRO: VILA SANTO ANTÔNIO

CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP 15014-420.

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME

CNPJ: 10.210.196/0001-00 | IE: 647.536.301.113 | IM: 1457460

Rua Major Emídio de Castro, 431 | Vila Santo Antonio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

Telefone: (+55 17) 2138-0700 | E-mail: dslicitacao@gmail.com

OPTANTE PELO SIMPLES: (x) SIM

CONTA:
BANCO DO BRASIL
AG: 2502-X
C/C: 17443-2

São José do Rio Preto- SP, 23 de Janeiro de 2025.



DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME

André Correa da Rocha
RG Nº 29.896.216-0 SSP/SP
CPF Nº 220.578.458-77
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.210.196/0001-00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMÉRCIO LTDA - ME
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, N.º 431
VILA SANTO ANTÔNIO - CEP: 15014-420
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME

CNPJ: 10.210.196/0001-00 | IE: 647.536.301.113 | IM: 1457460
Rua Major Emídio de Castro, 431 | Vila Santo Antonio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (+55 17) 2138-0700 | E-mail: dslicitacao@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DA DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de uma Sociedade Empresária Limitada, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

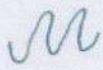
ANDRE CORREA DA ROCHA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 20/02/1980, na cidade de São Paulo – SP, portador do R.G. n.º 29.896.216-0-SSP/SP, data de expedição 26/07/2011, e inscrito no CPF sob n.º 220.578.458-77, residente e domiciliado à Rua Cassio Pupo Nogueira, 526, Lt 08 Qd 12, Residencial Quinta do Golfe Jardins, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15093-379, e

MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/05/1958, na cidade de Tarabai – SP, portadora do R.G. n.º 17.748.734-3-SSP/SP, data de expedição 19/10/2009, e inscrita no CPF sob n.º 174.499.168-51, residente e domiciliada à Rua Barão Pirai, 830, Vila Lucia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep: 03145-010; únicos sócios da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, com sede à Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antonio, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15.014-420, sociedade legalmente constituída com CONTRATO SOCIAL arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP** sob nº 35.222.440.219 em sessão no dia 16 de julho de 2.008, deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente Alteração Contratual de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas leis aplicáveis, conjuntamente com as cláusulas e condições do presente contrato, que adiante seguem, que se obrigam à bem observar e cumprir, por si e seus sucessores a qualquer título:

CLAUSULA PRIMEIRA

Redistribuição de quota de capital: A sócia MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA, já qualificada acima, distribui parte de suas quotas de capital, ou seja, 22.507 (vinte e duas mil, quinhentos e sete) para o sócio ANDRE CORREA DA ROCHA.

CLAUSULA SEGUNDA

1  

A partir deste ato altera-se o valor do capital social, que passa a ser no valor de R\$449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), divididos em 449.300 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

O Capital Social após a redistribuição das quotas e o aumento, passa a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
André Correa da Rocha	444.807	99,00	R\$ 444.807,00
Malvina Jose Correa da Rocha	4.493	1,00	R\$ 4.493,00
TOTAL	449.300	100,00	R\$ 449.300,00

CLAUSULA TERCEIRA

A partir deste ato altera-se a redação da cláusula vigésima segunda, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

CLAUSULA QUARTA

A partir deste ato, altera-se o objeto social da empresa que passa a ter a seguinte descrição:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

2

- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;
- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções buffet;
- produção de filmes para publicidade;

3

- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4

Certifico o registro sob o nº 1.178.406/23-4 em 22/09/2023 da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35222440219, protocolado sob o nº SPP2330916259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221035554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- comércio varejista de moveis;
- comércio varejista de artigos de armarinho;
- comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- comércio varejista de livros;
- comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- comércio varejista de artigos esportivos;
- comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUINTA

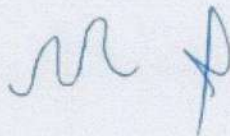
Em face às alterações acima, deliberam **CONSOLIDAR** as disposições que regem a vida normativa da sociedade, doravante passa ela a se reger pelas seguintes disposições:

DENOMINAÇÃO OU FIRMA SOCIAL, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, e tem sede à Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antonio, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15014-420.

CLAUSULA SEGUNDA

5 

A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, entrepostos, sucursais ou agências, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo-lhes ou não capital autônomo.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de julho de 2.008** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO RAMO DE ATIVIDADE

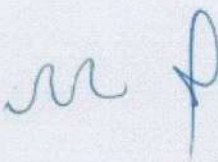
CLAUSULA QUARTA

O objetivo social da sociedade é:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;
- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

6

- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções bufe;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;

7 

- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

8

- comércio varejista de moveis;
- comércio varejista de artigos de armarinho;
- comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- comércio varejista de livros;
- comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- comércio varejista de artigos esportivos;
- comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping;
- comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio;
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), divididos em 449.300 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuidas entre os sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
SÓCIOS			
André Correa da Rocha	444.807	99,00	R\$ 444.807,00
Malvina Jose Correa da Rocha	4.493	1,00	R\$ 4.493,00
TOTAL	449.300	100,00	R\$ 449.300,00

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SÉTIMA

As quotas sociais somente poderão ser alienadas parcial ou totalmente pelos sócios, a terceiros, estranhos ao quadro social, depois de facultado aos demais sócios da sociedade, o uso do direito de preferência na aquisição de citadas quotas de capital, em igualdade de preços e condições com o terceiro. Isto deverá ser cumprido pelo sócio alienante, mediante notificação extrajudicial escrita, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias para o exercício de tal

9

direito preferencial. Valerá o silêncio dentro do reportado prazo de 60 (sessenta) dias dos sócios notificados, como sua desistência na aquisição das quotas de capital do sócio alienante, se outra declaração destes não for firmada formalmente desistindo desde logo de tal aquisição, quando então, livre estará o sócio alienante para negociar as suas quotas ou parte delas com pessoas estranhas ao quadro social.

CLAUSULA OITAVA

Da mesma forma o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias deste seu propósito e, sobretudo à Administração da Sociedade. Referida notificação deverá ser extrajudicial, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA NONA

Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas de capital social do sócio falecido ou impedido serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores legais, que poderão optar por aliená-las na forma prevista neste CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA

Para que os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou impedido venham a participar da sociedade, será necessária a concordância dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social realizado da sociedade. Não havendo concordância, receberão os herdeiros ou sucessores os haveres devidos ao sócio falecido ou impedido, nas condições previstas no contrato social desta sociedade. Por evidente, o capital social da sociedade ficará reduzido das quotas do sócio falecido já pagas aos seus herdeiros ou sucessores legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado aos sócios caucionar suas quotas de capital social, ou de qualquer forma empenhá-las no todo ou em parte, posto que são impenhoráveis e incaucionáveis e não se prestarão para quaisquer garantias legais ou convencionais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de cessão ou transferência da totalidade de quotas de capital social ou de parte delas, o sócio cedente deixará a sociedade ou cessionará parte de suas quotas de capital social, na forma prevista neste CONTRATO, sub-rogando-se a partir de então o cessionário em todas as obrigações e direitos originários de referidas quotas sociais cedidas

10

e transferidas. Por consequência, o(a) cedente dá e recebe ampla quitação de obrigações e direitos de qualquer espécie versados sobre a sociedade. Dele(a) nada poderá ser reclamado por quem quer que seja e inclusive terceiros não sócios. Por tal razão, o(a) retirante não responderá subsidiariamente por obrigações sociais futuras, originadas após a sua saída da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será representada ativa e passivamente, em todos os negócios sociais, por uma Administração Social com mandato fixado por prazo indeterminado que será desempenhada somente pelo sócio administrador:

ANDRE CORREA DA ROCHA

Parágrafo Primeiro:

O(s) sócio(s) administrador(es) da sociedade terá(ão) os poderes que a lei lhe(s) confere e também o presente CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange às atividades sociais normais.

Parágrafo Segundo:

O(s) sócio(s) administrador(es) que efetivamente estiver no exercício de suas funções, receberá(ão) remuneração mensal a título de "pró-labore" que será fixada por decisão dos sócios que representem a maioria absoluta de capital social realizado da sociedade, sempre dentro das disponibilidades desta.

Parágrafo Terceiro:

Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade, e anuláveis perante terceiros, os atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como com o uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e quaisquer outros, ainda que praticados mediante o uso indevido da denominação ou firma social, respondendo quem praticar pelos danos causados, independentemente da cominação penal que o caso merecer.

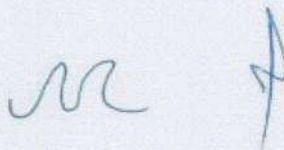
Parágrafo Quarto:

O(s) sócio(s) administrador(es), somente poderá(ão) ser (em) mudado(s) por decisão de sócios possuidores de quotas que representem 2/3 (dois terços) do capital social realizado da sociedade.

Parágrafo Quinto:

Assinará representando a empresa, somente o sócio administrador **ANDRE CORREA DA ROCHA**.

11



DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS E ATOS DE GESTÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Todas as deliberações dos sócios desta sociedade limitada serão tomadas através de reuniões e não assembleias. Terão ampla validade, outrossim, as decisões tomadas através de documento escrito, devidamente formalizado e firmado pelos sócios, os quais substituirão as reuniões quando assim desejarem os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

As reuniões serão retratadas em atas que os sócios mandarão elaborar no livro de atas da sociedade. Os documentos escritos e formalizados pelos sócios que substituirão as reuniões, na forma prevista no cabeço desta cláusula, serão "colados" no livro de atas da sociedade, para que não se percam e desvirtuem os seus desígnios e objetivos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios desta sociedade estão concordes que ela não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o procedimento de sócio retirante previsto neste CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, valendo o instrumento contratual para tal fim, somente com a firma dos sócios suficientes para o ato. Também se dissolverá esta sociedade se houver falta de pluralidade de sócios, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

A dissolução da sociedade também poderá se dar por anulação de sua constituição ou exaurindo-se por inexecutabilidade o seu fim social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA VIGÉSIMA

O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro de cada exercício, será obrigatoriamente levantado um balanço geral da sociedade, o inventário e o resultado econômico, onde serão apurados os lucros ou prejuízos verificados no exercício

12

encerrado. É facultado aos sócios, mandar levantar balanços e distribuir ou capitalizar lucros da sociedade em períodos extraordinários inferiores ao prazo retro.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O sócio administrador prestará suas contas relativamente ao balanço geral anual levantado e, exibirá documentos ao outro sócio, dentro do prazo de 120 dias contados da data do encerramento do balanço anual ou outro, na forma retro prevista, colocando desde 30 (trinta) dias anteriores à reunião dos sócios, toda a documentação pertinente ao seu inteiro dispor.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Extinguem-se em 90 (noventa) dias, contados a data da realização da reunião que aprovou as contas da sociedade relativas a determinado exercício, o direito de anular a aprovação a que se refere esta cláusula.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As convocações dos sócios para reuniões da sociedade, com definição de local, hora e ordem do dia, serão tomadas de forma simples, valendo como tal a confirmação via telegrama, por carta com AR, recebidos e firmados por qualquer pessoa de sua família em sua residência, ou mesmo através de qualquer outro meio idôneo, todos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião agendada. Ficam dispensadas as formalidades na convocação dos sócios, quando declararem, por escrito, sua ciência do local, hora e ordem do dia das reuniões, valendo, outrossim, a sua firma lançada no livro de atas da sociedade, como ciência inequívoca e inquestionável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os sócios desta sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA

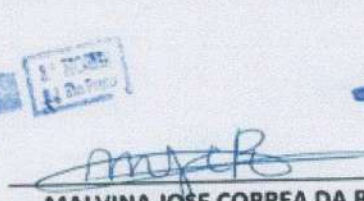
13

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para resolver ou discutir quaisquer controversas ou ações fundadas, decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e terem convencionado este **CONTRATO**, firmam-no em 01 (uma) via de igual forma e teor, autorizando-se os registros e demais formalidades necessárias para que produza seus devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 2023.


ANDRE CORREA DA ROCHA


MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Tabelião: AL FAIM DE ALMEIDA CORREIA
 Rua Jorge Tibiriçá, 2782 - Centro - CEP: 13070-050 - Tel: (071) 3303-8208 - cartorio@terceirtabeliao.com.br

Reconheço por semelhante firma COM VALOR ECONÔMICO de:
 NIRE CORREA DA ROCHA; MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA....

São José do Rio Preto/SP, 21 de Setembro de 2023

Em test. da verdade. - IMP - Valor: R\$24,60

DIEGO MARTINS PIRES - ESCRIVENTE

Ido(s): 099.600756720

VALIDO POR 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO ATIVADO





DECLARAÇÃO

Eu, ANDRE CORREA DA ROCHA, portador do Documento de Identificação nº 298962160, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22057845877, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431 - Bairro: VILA SANTO ANTONIO, São José do Rio Preto - SP CEP 15014420, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X 
 ANDRE CORREA DA ROCHA (Sócio-Administrador)
 298962160

Certifico o registro sob o nº 1.178.406/23-4 em 22/09/2023 da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35222440219, protocolado sob o nº SPP2330916259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221035554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330916259** da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Luiz Otavio Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/09/2023.

Luiz Otavio Teixeira, CPF: 36116758819

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Otavio Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330916259.

22/09/2023

Página 1 de 1

Certifico o registro sob o nº 1.178.406/23-4 em 22/09/2023 da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35222440219, protocolado sob o nº SPP2330916259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221035554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330916259** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Luiz Otavio Teixeira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/09/2023.

Luiz Otavio Teixeira, CPF: 36116758819

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Otavio Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330916259.

22/09/2023

Página 1 de 1

Certifico o registro sob o nº 1.178.406/23-4 em 22/09/2023 da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35222440219, protocolado sob o nº SPP2330916259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221035554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA de NIRE 35222440219**, protocolizado sob o número **SPP2330916259** em **22/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1178406234**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.178.406/23-4 em 22/09/2023 da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35222440219, protocolado sob o nº SPP2330916259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221035554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330916259



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO		NÚMERO 431
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	CEP 15014420
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF SP
E-MAIL ANDRECARTUCHOS@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 10210196000100	NIRE - SEDE 35222440219
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRE CORREA DA ROCHA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 5º, §5º, DECRETO 1.802/96

15/09/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.178.406/23-4 em 22/09/2023 da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35222440219, protocolado sob o nº SPP2330916259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221035554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35222440219	CNPJ 10.210.196/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.178.406/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:53:14	CÓDIGO DE CONTROLE 221035554
--	--------------------------------------	--

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ESTIMADO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7699672

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0082828949



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.210.196/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2008
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR EMIDIO DE CASTRO	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 15.014-420	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSILICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 2138-0700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **08:32:17** (data e hora de Brasília).Página: **1/5**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.210.196/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/07/2008	
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR EMIDIO DE CASTRO		NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 15.014-420	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSILICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 2138-0700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **08:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.210.196/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/07/2008	
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR EMIDIO DE CASTRO		NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 15.014-420	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSILICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 2138-0700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **08:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.210.196/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/07/2008	
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR EMIDIO DE CASTRO		NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 15.014-420	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSILICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 2138-0700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **08:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.210.196/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2008
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR EMIDIO DE CASTRO		NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 15.014-420	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSILICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 2138-0700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **08:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 16/07/2008	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1457460	CNPJ/CPF 10.210.196/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME EMPRESARIAL DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Não informado			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 4751-2/01-01: COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS*			
4330-4/02-02: COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHAS PLANEJADAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA 4330-4/02-03: COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA 4530-7/03-14: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR 4623-1/06-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES, PLANTAS, GRAMA 4641-9/01-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS 4641-9/02-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/02-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4752-1/00-03: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 4752-1/00-11: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 4753-9/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE SOM 4753-9/00-05: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE VÍDEO, EXCETO MONITOR DE MICROCOMPUTADOR 4754-7/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL 4761-0/01-03: COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS 4763-6/04-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING 4646-0/02-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL 4530-7/02-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE (INCLUSIVE RECAUCHUTADO) PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR 4647-8/01-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO 4530-7/01-13: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR 4530-7/05-01: COMÉRCIO VAREJISTA PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR 4755-5/01-05: COMÉRCIO VAREJISTA TECIDOS EM GERAL 4623-1/09-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4789-0/05-18: COMÉRCIO VAREJISTA SANEANTE DOMISSANITÁRIO 4641-9/03-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS 4643-5/01-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL 4642-7/02-11: COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO			

**TRABALHO**

4649-4/03-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS
4652-4/00-04: COMÉRCIO ATACADISTA DE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
4649-4/08-04: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4686-9/02-04: COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL
4661-3/00-20: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS AGROPECUÁRIOS
4661-3/00-21: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS
9511-8/00-07: CONSERTO DE, REPARO DE COMPUTADORES
4672-9/00-05: COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO
4742-3/00-05: COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO
4744-0/01-09: COMÉRCIO VAREJISTA FERRAMENTAS MANUAIS
4741-5/00-09: COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS
4756-3/00-01: COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS
4744-0/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA FERRAGENS
4751-2/02-03: COMÉRCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS
4752-1/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PESSOAL
4752-1/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO
4763-6/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-4/00-01: COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO
4781-4/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUÁRIO
4753-9/00-08: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE TELEVISÃO
4755-5/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA INSTRUMENTOS MUSICAIS
4761-0/02-03: COMÉRCIO VAREJISTA JORNAIS
4761-0/02-06: COMÉRCIO VAREJISTA REVISTAS
4763-6/01-04: COMÉRCIO VAREJISTA BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL
4782-2/01-02: COMÉRCIO VAREJISTA CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL
7733-1/00-13: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
9511-8/00-08: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES
4679-6/01-07: COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS
4649-4/03-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS RECREATIVOS



4649-4/09-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE COM ACONDICIONAMENTO ASSOCIADO PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4652-4/00-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE CENTRAIS TELEFÔNICAS

LOGRADOURO R EMÍDIO DE CASTRO - MAJOR		NÚMERO 431	COMPLEMENTO
CEP 15.014-420	BAIRRO SANTO ANTONIO - VILA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica			
SITUAÇÃO ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO 05/05/2023	

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 27/07/2023 às 12:18:58 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000348.206845.000145.746022.707202.3122131



CERTIDÃO

Nº 000034/2025

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, de 06 de janeiro de 2025, protocolado sob o nº 2025-7429, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **1457460**, em nome da empresa requerente, CNPJ nº 10.210.196/0001-00, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a débitos de ISSQN/TAXAS até a presente data. **CERTIFICA** ainda que a empresa citada não possui bem imóvel cadastrado junto ao Departamento de Cadastro de Imóveis até a presente data. Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município – verifique se há débitos de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 09 de janeiro de 2025.

Marta Roseli Santos da Silva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Rogério Antonio Rodrigues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Emitida às 10:30:54 do dia 09/01/2025.

Código de controle da certidão: 0003700840540001011473809012025103327

Certidão emitida gratuitamente.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento entregue às do dia pelo usuário.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO**

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2116936/2024

Contribuinte: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**CPF ou CNPJ do Solicitante: 10.210.196/0000-10****Endereço: R MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431****Cadastro: 1457460**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 01 de Outubro de 2024.

Emitida às 12:26:10 do dia 01/10/2024**Código de controle da certidão: 000365.923533.000145.746020.110202.4122883****Certidão emitida gratuitamente.****Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.******* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.210.196

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63375968

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/01/2025 08:37:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.210.196/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010041256-25

Data e hora da emissão 02/01/2025 08:57:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:55 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **B109.FA20.D879.5850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.210.196/0001-00

Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Endereço: R MAJOR EMIDIO DE CASTRO 431 / VILA SANTO ANTONIO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15014-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704541545310215

Informação obtida em 07/01/2025 13:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.210.196/0001-00
Certidão nº: 90122774/2025
Expedição: 02/01/2025, às 08:52:17
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.210.196/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Contrato de Nº 5927

Preâmbulo

Distrisupri Distribuidora E Comercio Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede em São José Do Rio Preto - São Paulo, na Rua Major Emídio de Castro, 431, bairro Vila Santo Antônio, contato: (17) 2138-0700, dsillicitacao@gmail.com, denominada simplesmente **Contratante**, e **Mejan Mejan Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.078/0001-54, com sede em Votuporanga - São Paulo, na AVENIDA Prestes Maia, 2696, bairro CIDADE NOVA, contato: (17) 3426-5666, CONTATO@mejan.com.br, representada por seu representante legal, Sr.(a) Nelson Mejan, CPF: 736.082.628-49, denominada simplesmente **Contratada**, celebraram contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1 Objeto Do Contrato

1.1 DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de acordo com a resolução CONAMA Nº 313/2002, classificados como Classe I e Classe II, Sólidos e Líquidos, conforme normas técnicas vigentes e atendendo a todas as especificações dos órgãos ambientais envolvidos.

1.2 DOS RESÍDUOS

Os resíduos objeto do presente contrato serão mencionados no campo "Valores dos Serviços", cláusula 4ª.

Cláusula 2 Deveres Da Contratada

2.1 COLETA E TRANSPORTE

A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos, disponibilizados pela geradora CONTRATANTE, responsabilizando-se por transportar os resíduos em veículos apropriados para essa finalidade e dentro das normas e legislações pertinentes.

2.2 PESAGEM

A pesagem será executada no ato da coleta, ou na chegada do resíduo no transbordo.

2.3 CERTIFICAÇÃO DE COLETA

A CONTRATADA disponibilizará através das plataformas de emissão do MTR Online o certificado de destinação final. O mesmo ficará disponível para download, após pagamento do boleto.

2.4 SUSPENSÃO DAS COLETAS

A CONTRATADA suspenderá a coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos

MEJAN MEJAN LTDA
AVENIDA PRESTES MAIA, 2696, CIDADE NOVA, YOTUPORANGA/SP
CEP 15.501-333, FONE/FAX (17) 3426-5666
E-MAIL: CONTATO@MEJAN.COM.BR

referidos no presente contrato, após aviso ou notificação, a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento da fatura/duplicata/boleto bancário e seus eventuais acréscimos, cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão e tratamento de seus resíduos, em conformidade com a legislação, arcando, inclusive com eventuais sanções dos órgãos competentes. Bem como o não cumprimento das normas legais contidas neste contrato.

Cláusula 3 Deveres Da Contratante

3.1 RESPONSABILIDADE

A CONTRATANTE é a única responsável pelas condições, características, classificações, embalagens, identificação e formas de acondicionamento dos resíduos gerados para coleta, que deverão obrigatoriamente seguir as normas da ABNT/CETESB, eximindo a CONTRATADA de tais responsabilidades e práticas.

3.2 MANIFESTO DE TRANSPORTE - MTR ONLINE

A CONTRATANTE será a única responsável por emitir o MTR Online no ato da coleta para o transporte dos resíduos gerados. A emissão deste será de acordo com o Estado/UF da CONTRATANTE, utilizando as plataformas SINIR/SIGOR/FEAM para emissão. E a não emissão do MTR ONLINE implicará na recusa da coleta por parte da CONTRATADA. Conforme a portaria nº 280/2020.

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A presença de resíduos Classe "II" misturados com resíduos Classe "I" constituirá em cobrança pelo resíduo Classe "I", sem prejuízo da imediata rescisão do contrato, desde que devidamente comprovados que ocasionados pela CONTRATANTE.

3.4 ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Serão fornecidas a CONTRATANTE as embalagens em sistema **comodato**, de acordo com o acondicionamento dos resíduos gerados. Opções de embalagens: tambores, big bags, containers, caixas rollon off, caçamba, bombonas. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, as embalagens deverão ser devolvidas a CONTRATADA, e não havendo devolução será cobrado uma taxa.

Cláusula 4 Valores Dos Serviços

ITEM	TIPO	PERIODO	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VL ITEM	TOTAL
1	SERVIÇO	MENSAL	COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL - KG				
1	PRODUTO		150202 - RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS, TINTAS E SOLVENTES	200	KG	0,00	490,00
2	PRODUTO		RESÍDUOS EXCEDENTES - CLASSE I - KG	1	KG	0,00	1,70

4.1 PARÁGRAFO I

MEJAN MEJAN LTDA
AVENIDA PRESTES MAIA, 2696, CIDADE NOVA, VOTUPORANGA/SP
CEP 15.501-333, FONE/FAX (17) 3426-5666
E-MAIL: CONTATO@MEJAN.COM.BR



As embalagens utilizadas pela CONTRATANTE deverão conter as informações e identificações atualizadas e em conformidade as exigências técnicas e legais, bem como o local de acondicionamento para o ideal cumprimento e enquadramento quanto às características, classificações e tipologias de seus resíduos, sendo de sua inteira responsabilidade.

Cláusula 5 Forma De Pagamento

Forma de pagamento: BOLETO

Dia de vencimento: 20

Dia do faturamento: 30

Valor Parcela: R\$490,00

5.1 PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade das coletas, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. Os dados da CONTRATANTE poderão ser pesquisados nos serviços de proteção ao crédito e, na ocorrência de inadimplência do pagamento das obrigações assumidas, seu nome poderá neles ser lançados.

5.2 ATRASOS E MULTAS

Ocorrendo atraso no pagamento das faturas/duplicatas/boletos bancários em seu vencimento pagará a CONTRATANTE: multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária, despesas e custas judiciais com a realização da cobrança, honorários de advogados de 10% (dez por cento) se a cobrança for extrajudicial, e de 20% (vinte por cento) se a cobrança for judicial, sem prejuízo da cobrança de outros encargos a ele vinculados.

5.3 FATURAMENTO

O faturamento será emitido após o encerramento do mês de competência, com vencimento para o dia estipulado na Cláusula 6ª "Prazo e Correção" e o pagamento para o mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.4 COBRANÇA

A CONTRATADA fará a cobrança dos valores apurados e devidos pela CONTRATANTE através de boleto bancário, encaminhando neste caso, para tanto, ao Banco os dados necessários à realização da cobrança. Não sendo pago no vencimento os valores cobrados serão encaminhados pela CONTRATADA ou pelo Banco ao Cartório de Protesto e os dados necessários para que se faça o protesto do título por falta de pagamento.

Cláusula 6 Prazos E Correções

6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O contrato terá sua vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e corrigido. Exceto para contrato de "Coleta única", na qual será especificado no campo periodicidade na cláusula 4ª.

6.2 PARAGRAFO I

MEJAN MEJAN LTDA
AVENIDA PRESTES MAIA, 2696, CIDADE NOVA, VOTUPORANGA/SP
CEP 15.501-333 FONE/FAX (17) 3426-5666
E-MAIL: CONTATO@MEJAN.COM.BR



As partes, de mútuo e comum acordo, poderão ajustar a prorrogação da vigência do contrato mediante assinatura de aditivo. E o mesmo será reajustado de acordo com o Índice de IGP-M.

Cláusula 7

Do Quadro De Profissionais

7.1 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

A CONTRATADA deve assumir, inteira responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais, incluindo morte ou incapacidade física sofridos por seu empregado ou terceiros, em atividade de sua responsabilidade, como definido neste Contrato. A mão-de-obra eventualmente empregada pela CONTRATADA não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à CONTRATANTE, devendo, portanto, a CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, décimo terceiro salário, cesta básica, refeições, etc;

Cláusula 8

Da Extinção Do Vínculo Contratual

8.1 DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, sem justo motivo, a qualquer momento, por qualquer das partes, sem incidência de qualquer tipo de ônus ou multa contratual, sendo necessário tão somente a comunicação formal e por escrito da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência

Cláusula 9

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.7 PARAGRAFO I

A CONTRATADA deverá responder, na forma estabelecida neste, pela inobservância ou infração de quaisquer de seus itens e obrigações aqui assumidas, respondendo por perdas e danos e lucros cessantes perante a CONTRATANTE e terceiros eventualmente prejudicados.

9.8 PARAGRAFO II

O presente contrato, para todos os efeitos legais, é tido como título executivo extrajudicial e poderá ser executado judicialmente.

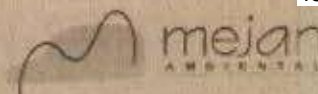
9.9 PARAGRAFO III

A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

9.10 PARAGRAFO IV

Diante dos riscos eminentes resultantes da mistura de outras classes, como

MEJAN MEJAN LTDA.
AVENIDA PRESTES MAIA, 2696, CIDADE NOVA, VOTUPORANGA/SP
CEP 15.501-333, FONE/FAX (17) 3426-5666
E-MAIL: CONTATO@MEJAN.COM.BR



Coprocessoamento, tais práticas, além das sanções do caput, a prática poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da saúde pública e do meio ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando ainda os infratores (ativos ou passivos) ao enquadramento de prática de crime ambiental que, dar-se-à pelos órgãos competentes, se for o caso.

9.11 PARAGRAFO V

O presente contrato, que é celebrado não estabelece nenhum vínculo empregatício entre as partes, seus proprietários ou empregados, não estando sujeito às leis trabalhistas e o foro competente é o da justiça.

Cláusula 10

DO FORO

10.4 PARAGRAFO I

Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga – SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões relativas ao presente Contrato.

10.5 PARAGRAFO II

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento particular de prestação de serviços, elaborando em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Votuporanga/SP, 19 de Julho de 2024

Contratada

Mejan Mejan Ltda
CNPJ nº 04.669.078/0001-54

Contratante

Distrisupri Distribuidora E Comerci
CNPJ nº 10.210.196/0001-00

MEJAN MEJAN LTDA
AVENIDA PRESTES MAIA, 2696, CIDADE NOVA, VOTUPORANGA/SP
CEP 15.501-333 , FONE/FAX (17) 3426-5666
E-MAIL: CONTATO@MEJAN.COM.BR



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO	Nº
	14001538
	Data
	11/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME		
CNPJ 10.210.196/0001-00		Cadastro CETESB 6471029305
Logradouro RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO	Nº 431	Complemento
Bairro VILA SANTO ANTONIO	CEP 15.014-420	Município SAO JOSE DO RIO PRETO

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de espumação.
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta Declaração de número 14001538 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Consulta Autenticidade do Documento

Identificação do Documento

Tipo: **Número:**

Observação: Os downloads de documentos certificados digitalmente dispensam a utilização de papel timbrado de qualquer natureza.

A ferramenta de verificação de autenticidade somente se presta para os documentos emitidos eletronicamente, portanto, para os documentos emitidos após 08/2008, para documentos anteriores a esta data consulte a Agência Ambiental que emitiu o documento.



Consultar outro documento



Documento Autenticado

Tipo de Documento:	DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO
N. do Documento:	14001538
Solicitação:	nro 91353979 de 11/07/2018
Razão Social:	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME
CNPJ:	10.210.196/0001-00
Endereço:	MAJOR EMIDIO DE CASTRO , 431
Bairro:	VILA SANTO ANTONIO
Município:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Versão	Data	Situação
01	11/07/2018	Vencido



Obtenha uma cópia

Imagem do Documento (PDF)

[Visualize](#)Requer [Adobe Reader](#)

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor preço por item
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/01/2025 às 08h30min
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

LOGISTICA REVERSA - SUSTENTABILIDADE

A empresa **Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME**, inscrita no CNPJ: 10.210.196/0001-00 e Inscrição Estadual: 647.536.301.113, com sede na Rua Major Emidí de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto – SP – CEP 15014-420 Telefone (017) 2138-0700, E-mail: dsilicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) André Correa da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF. nº 220.578.458-77, através de seu representante legal infra-assinado, que:

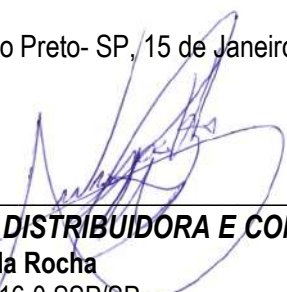
Declara, que:

Possuímos programa de reciclagem ou de descarte ambiental adequado para cartuchos e toners; obedecendo ao programa de logística reversa, de acordo com o disposto nos parágrafos 3º e 6º c/c o inciso VI, do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), em parceria com a empresa MEJAN&MEJAN LTDA, ressaltando que somos fornecedor da Marca DSI na linha de toner.

A solicitação de coleta deverá ser feita através do telefone (17) 2138-0700, e-mail: dsilicitacao@gmail.com, de acordo com as informações do edital: As coletas serão realizadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Seção de Administração do Material – as sucatas dos cartuchos de toner com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos, e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA;

OBS: Os produtos ofertados são *IMPORTADOS*, no entanto são adquiridos em fornecedores no Brasil.

São José do Rio Preto- SP, 15 de Janeiro de 2025.



DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME
André Correa da Rocha
RG Nº 29.896.216-0 SSP/SP
CPF Nº 220.578.458-77
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.210.196/0001-00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMÉRCIO LTDA - ME
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, N.º 431
VILA SANTO ANTÔNIO - CEP: 15014-420
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DISPENSADA OU ISENTA DE LICENCIAMENTO	Nº: 93070572
	Versão : 1
	Data : 22/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
CNPJ 10.210.196/0001-00		Cadastro CETESB 6471012658	
Logradouro Rua Major Emídio de Castro		Nº 431	Complemento
Bairro Vila Santo Antônio	CEP 15.014-420	Município São José do Rio Preto	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Condições do empreendimento declaradas pelo solicitante: Atividade(s) que consta(rão) no cartão do CNPJ: Peças e acessórios para equipamentos de informática; comércio varejista. Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM das bacias hidrográficas de interesse regional criadas por lei estadual específica. A implantação do empreendimento não implicará supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.
--

DECLARAÇÃO

O interessado prestou a seguinte declaração: 1. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, que não estão previstas na Deliberação Consema Normativa 01/2019, de 30/04/2019.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia. A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.
--

EMITENTE

Local: São Paulo Esta autorização de número 93070572 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 77

12

Processo N°
14/02669/24

**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 23/02/2029

N° 14002202

Versão: 01

Data: 23/02/2024

ENTIDADE GERADORA

Nome	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	Cadastro na CETESB	647-101265-8
Logradouro	RUA JORGE TIBIRICA	Número	2474
Bairro	PARQUE INDUSTRIAL	CEP	15025-060
Descrição da Atividade	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; comércio varejista	Município	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Bacia Hidrográfica	81 - TURVO	N° de Funcionários	0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome	MEJAN & MEJAN LTDA	Cadastro na CETESB	718-000741-9
Logradouro	RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA	Número	625
Bairro	5º DISTRITO INDUS	CEP	15505-130
Descrição da Atividade	Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo arm	Município	VOTUPORANGA
Bacia Hidrográfica	91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE	N° LIC./CERT.FUNCION.	51001352
		Data LIC./CERTIFIC.	09/03/2020

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRE e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;
- No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
 - Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
 - Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
 - Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
 - Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
 - Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
 - Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
 - Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
 - Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
 - Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO

INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE

IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU

O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM

RESÍDUOS PERIGOSOS.

MANUSEAR COM CUIDADO

RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

Vide observações constantes no verso do documento

USO DA CETESB

SD N°

93095570

EMITENTE

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Este certificado de número 14002202 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



Página: 78

12

Processo Nº
14/02669/24

Nº 14002202

Versão: 01

Data: 23/02/2024

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL
Validade até: 23/02/2029

1. Este Certificado está sendo emitido em consonância com a Carta de Anuência nº 01/2024, datada de 09/01/2024, emitida pela empresa de destino.
2. O envio de resíduos deverá ser compatibilizado com a capacidade de armazenamento e operação da unidade de destinação.
3. Fica reservado à CETESB o direito de cancelar a qualquer tempo este certificado caso se verifique o descumprimento por parte da entidade de destinação.
4. O presente CADRI é válido SOMENTE para o envio regular dos resíduos discriminados.
5. A destinação dos resíduos deverá ser compatível com as características e classificação de cada resíduo, devendo ser observadas as restrições para recebimento de resíduos, contidas na licença ambiental da empresa destinatária.
6. O presente Certificado está vinculado ao Processo Digital CETESB.008505/2024-80.
7. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

USO DA CETESB

SD Nº

93095570

EMITENTE

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Este certificado de número 14002202 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página: 79

440

12

Processo N°
14/02669/24

**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 23/02/2029

N° 14002202

Versão: 01

Data: 23/02/2024

01 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Provenientes de manutenções de máquinas/equipamentos e/ou troca/descarte de processos industriais.

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 3,6 t/ano / ano

Composição Aproximada : Resíduos de tintas e embalagens.

Método Utilizado : Outros

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos.

Destino : B30 - Outras (especificar)

Acondicionamento : E01 - Tambor

Destino : R04 - Formulação de blend de resíduo

USO DA CETESB

SD N°

93095570

EMITENTE

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Este certificado de número 14002202 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE

Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF**CDF nº 3079018/2024**

Período : 18/09/2024 até 18/09/2024

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO,431 Município : SAO JOSE DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substancias perigosas	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e Transbordo

Observações**Manifestos Incluídos:**

240002492657

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 02/10/2024



Responsável Técnico
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de

Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF**CDF nº 3233458/2024**

Período : 16/10/2024 até 16/10/2024

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO,431 Município : SAO JOSE DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substancias perigosas	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e Transbordo

Observações**Manifestos Incluídos:**

240002922328

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 18/11/2024



Responsável Técnico
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de

Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF**CDF nº 3315131/2024**

Período : 18/11/2024 até 18/11/2024

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO,431 Município : SAO JOSE DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substancias perigosas	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e Transbordo

Observações**Manifestos Incluídos:**

240003383074

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 11/12/2024



Responsável Técnico
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5238209 CPF/CNPJ: 10.210.196/0001-00 Nome/Razão Social/Endereço DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO VILA SANTO ANTONIO SAO JOSE DO RIO PRETO/SP 15014-420 Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações / Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	 Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente: 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. Data de emissão: 18/02/2021 Autenticação: n9bl.2lhh.hwyl.l9ez
--	---

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:		
5238209	14/11/2024	24/10/2024	24/01/2025		
Dados básicos:					
CNPJ : 10.210.196/0001-00					
Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA					
Nome fantasia : DSI SUPRIMENTOS					
Data de abertura : 16/07/2008					
Endereço:					
logradouro: RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO					
N.º: 431		Complemento:			
Bairro: VILA SANTO ANTONIO		Município: SAO JOSE DO RIO PRETO			
CEP: 15014-420		UF: SP			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP					
Código	Descrição				
5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática				
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.					
Chave de autenticação			E8GWWH6PNZRCDSY5		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 829903216

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/07/2008
Data da concessão: 07/06/2011
Fim da vigência: 07/06/2031

Titular: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]
CNPJ: 10210196000100
Endereço: Rua Rubião Junior, 2633 - Centro, 15010090, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.2.5 e 27.5.1
NCL(9): 35
Especificação: COMÉRCIO [ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO] DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E COMPUTADORES; COMÉRCIO [ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO] DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS. (da classe 35)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 829903216

Rio de Janeiro, 19/07/2021

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above the name of the director.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901076520

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/07/2008
Data da concessão: 22/02/2012
Fim da vigência: 22/02/2032

Titular: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]
CNPJ: 10210196000100
Endereço: Rua Rubião Junior, 2633 - Centro, 15010090, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.2.5 e 27.5.1
NCL(9): 37
Especificação: Recarga para cartucho de impressora (serviço de -); Instalação, manutenção e conserto de computador [hardware]; Recarga de cartuchos de toner; Computadores (Instalação, manutenção e reparo de -); Serviços de recarga de cartuchos ou toner vazios (OMPI); Assistência técnica e manutenção de computador [hardware]; Cartuchos de toner (Recarga de -) (da classe 37)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901076520

Rio de Janeiro, 06/06/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Felipe Augusto Melo de Oliveira', written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/02/2029

N° 51001905

Versão: 01

Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
MEJAN & MEJAN LTDA					04.669.078/0006-69
Logradouro					Cadastro na CETESB
RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA					718-741-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
625		5º DISTRITO INDUSTRIAL	15505-130	VOTUPORANGA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; operação de

Bacia Hidrográfica

91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE

UGRHI

15 - TURVO/GRANDE

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
6.000,00	2.253,81	3.784,77		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		17:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
5	25

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91793374	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **VOTUPORANGA**

Esta licença de número 51001905 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/02/2029

N° 51001905

Versão: 01

Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da presente Licença:
 - a) Cronograma de adequação da unidade de preparo de Combustíveis Derivados de Resíduos Perigosos (CDRP), em atendimento aos critérios mínimos definidos no Artigo 4º da Resolução SIMA nº 145/2021, em especial, incisos IV e VI.
 - b) Demonstração do atendimento aos demais requisitos (incisos I, II, III e V).
02. Somente poderão ser recebidos na unidade de preparo de CDRP os resíduos sólidos que atenderem aos critérios de Poder Calorífico Inferior - PCI > 1.800 kcal/kg, medido em base seca, e teor de cloro < 1,0 % em massa base seca. Neste sentido, sua caracterização é pressuposto para admissão do resíduo na unidade de preparo de CDRP, conforme Artigo 9º da Resolução SIMA nº 145/2021.
03. O CDRP produzido deve atender ao critério de Poder Calorífico Inferior - PCI > 2.775 kcal/kg, base seca, devendo ser caracterizado antes de sua destinação final, a qual deverá ser precedida de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI vigente.
04. Para envio de resíduos e CDRP para unidades de preparo ou coprocessamento/queima em fornos de clínquer, o gerador ou a unidade de preparo deverá obter CADRI.
05. A movimentação de resíduos deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR Módulo MTR, ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.
06. Os rejeitos gerados na unidade de preparo de CDRP deverão ser gerenciados como classe I - perigosos, e sua destinação precedida de CADRI, a qual deverá ser compatível com as condicionantes da licença ambiental da empresa destinatária, ficando vedado o envio desses rejeitos para disposição em aterros classe II.
07. Fica proibido o recebimento dos seguintes resíduos na unidade de preparo de CDRP:
 - I - Lodos de estações de tratamento físico-químico ou biológico, de efluentes líquidos industriais, com exceção dos lodos constantes do Anexo I, da Resolução SIMA nº 47, de 06 de agosto de 2020;
 - II - Resíduos de agrotóxicos e de embalagens de agrotóxicos e de saneantes desinfestantes de venda restrita;
 - III - Resíduos contendo poluentes orgânicos persistentes em teores acima dos limites máximos estabelecidos no Anexo I, da Resolução CONAMA/MMA nº 499, de 06 de outubro de 2020;
 - IV - Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B, C, D e E, mesmo que descaracterizados por processos de tratamento e beneficiamento, incluindo os resíduos equiparados ao Grupo B;
 - V - Resíduos radioativos;
 - VI - Resíduos explosivos; e
 - VII - Resíduos como cinzas, fuligem, escória ou lodos, bem como outros tipos gerados em equipamentos de controle de poluição atmosférica.
08. O armazenamento de resíduos na empresa deverá atender o prescrito nas Normas Técnicas ABNT NBR 11174 - Armazenamento de Resíduos Classe II - não inertes e Classe III - inertes - Procedimento, assim como na ABNT NBR 12235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I, ou outras que vierem a substituí-las.
09. Implantar controle e registro das tipologias e quantidades de resíduos recebidos e de CDRP produzidos e seus destinos, contendo identificação dos geradores, dos destinatários, características físico-químicas, incluindo PCI e teor de cloro, bem como a quantidade e destinação dos rejeitos, devendo ser mantidos à disposição da CETESB pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de fiscalização.
10. Não poderá haver emissões fugitivas decorrentes da unidade de preparo, assim como no armazenamento dos resíduos sólidos e efluentes recebidos e gerados.
11. Fica proibida a lavagem de pisos no setor de transbordo de resíduos sólidos industriais e unidade de preparo de CDRP, devendo os resíduos de varrição serem gerenciados como resíduos perigosos - classe I.
12. A operação do Equipamento Quebra Lâmpadas (EQL) deverá:
 - a) Ser realizada em sala fechada com piso impermeável e afastada das entradas e janelas de outras edificações do entorno. Essa sala deverá ser mantida provida de sistema de exaustão, independente do resto da edificação, e de equipamento de controle de poluição atmosférica eficientes na captação e retenção de poluentes que



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/02/2029

N° 51001905

Versão: 01

Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

- venham a ser liberados em caso de rompimento das lâmpadas.
- b) Ocorrer sem emissões fugitivas, em particular no manuseio dos resíduos e substituição dos tambores ou recipientes.
- c) O manuseio das lâmpadas fluorescentes deverá ser precedido de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento da embalagem, quebra das lâmpadas e a liberação de seu conteúdo no ambiente.
- d) Funcionar com pressão negativa e toda exaustão no interior dos tambores ou recipientes de lâmpadas quebradas deverá estar provida da melhor tecnologia de retenção de mercúrio (filtro HEPA seguido de filtro de carvão) ou outro equipamento de controle de poluição de eficiência igual ou superior.
13. Os resíduos e rejeitos gerados no EQL (lâmpadas quebradas, filtros etc.) deverão ser caracterizados, acondicionados e armazenados em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com destinação a locais devidamente licenciados para o tratamento, de forma a possibilitar a recuperação do mercúrio e reciclagem dos metais e vidros, ou outra destinação ambientalmente adequada dos rejeitos. O envio deverá ser precedido de CADRI. Os tambores ou recipientes cheios de lâmpadas quebradas devem ser selados e armazenados até a destinação final ambientalmente adequada.
14. As embalagens utilizadas no armazenamento e transporte de resíduos e os equipamentos do EQL gastos ou danificados deverão ser classificados como resíduos perigosos - classe I e destinados mediante CADRI vigente.
15. O recebimento de lâmpadas usadas para o processamento na unidade deverá ser precedido da obtenção de CADRI pelo gerador ou gerenciador.
16. O plano de manutenção do Equipamento de Quebra Lâmpadas (EQL) deverá ser mantido atualizado, devendo ser realizadas inspeções dos seguintes itens mínimos:
- a) EQL: antes de cada utilização, deverá ser checado principalmente pressão negativa, número de lâmpadas processadas e realização das manutenções.
- b) Equipamentos de Controle de Poluição: o estado dos selos e conexões, e o programa de troca de filtros (Bag, HEPA e carvão ativado) com base nas especificações do fabricante, comprovada tecnicamente.
17. Deverá ser implantado controle e registro das tipologias e quantidades de lâmpadas quebradas por gerador, data de enchimento dos tambores e da troca dos filtros, número de lâmpadas trituradas a cada troca, assim como os tipos e quantidades de resíduos gerados (incluindo os filtros do EQL) e sua destinação, devendo ser mantidos disponíveis à CETESB para fins de fiscalização.
18. Fica vedada a utilização do Equipamento Quebra Lâmpadas de forma temporária no local do gerador.
19. Os serviços de coleta, transporte e destinação de lodo de ETE e efluentes líquidos diversos deverão atender as seguintes condicionantes:
- a) Fica vedado o estacionamento do veículo coletor contendo efluentes e/ou lodos em seu interior, devendo a destinação final desses resíduos ser realizada imediatamente após a coleta.
- b) Somente poderão ser coletados efluentes líquidos para os quais a empresa possuir CADRI vigente.
- c) A lavagem do veículo coletor deverá ser executada em locais e condições apropriadas de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo, ficando vedada a lavagem de veículos no empreendimento.
- d) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, assim como sua incorporação no solo.
- e) O tanque utilizado no transporte de efluentes e lodos deverá ser estanque, de forma a não permitir vazamentos na coleta, no transporte e na descarga do material.
20. As áreas destinadas ao transbordo e tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, incluindo as áreas de carga e descarga, deverão ser mantidas devidamente impermeabilizadas, de forma que facilite a limpeza e não permita infiltração no solo, e providas de sistema de drenagem para os efluentes líquidos gerados no processo de esterilização, lavagem de pisos e outros, com encaminhamento à rede pública coletora de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental, em atendimento ao artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações. Os boletins de análise/relatórios de ensaios dos efluentes deverão ser mantidos à disposição da CETESB.
21. Somente poderão ser recebidos no empreendimento resíduos de serviços de saúde provenientes de geradores que possuam CADRI, devendo os resíduos serem classificados nos termos da Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005, armazenados nos termos da norma NBR 12235 da ABNT e encaminhados para entidades de destinação final mediante prévia obtenção de CADRI. Os recipientes destes resíduos deverão ser claramente



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/02/2029

N° 51001905

Versão: 01

Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

identificados com informações do gerador e sua tipologia.

22. Somente é admitido o tratamento térmico sem combustão dos resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente classificados no Grupo A (exceto os subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n.º 358/2005.
23. Os resíduos do Grupo A subgrupo A2 devem ser tratados em equipamentos providos de triturador prévio integrado. A trituração prévia, quando utilizada, deverá ser integrada ao equipamento de tratamento, em sistema fechado.
24. Fica vedado o recebimento de resíduos de serviços de saúde da Classe C, de resíduos sólidos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou farmacêuticos perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar, bem como tecidos, órgãos ou membros amputados.
25. Não poderão ser processados produtos utilizados em pacientes submetidos à quimioterapia, que possam estar impregnados com citotóxicos, além de produtos com baixo ponto de fusão como mercúrio de termômetros descartados e resíduos radioativos.
26. Os equipamentos destinados ao tratamento dos resíduos de serviço de saúde (autoclaves) devem:
 - a) Apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010.
 - b) Ser providos de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão continuamente ao longo do ciclo operacional.
 - c) Todos os instrumentos de monitoramento devem ser periodicamente calibrados por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO. Os relatórios de calibração deverão ser mantidos disponíveis à CETESB pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e, junto ao monitor deve constar a data da última e da próxima calibração.
27. Deverá ser realizado anualmente teste de eficiência dos sistemas de tratamento térmico (autoclaves), de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010 - Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: procedimento. O teste de eficiência deverá ser realizado obrigatoriamente por laboratório acreditado pelo IMMETRO, com o acompanhamento da CETESB e comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
28. Os resíduos, após tratamento na autoclave, deverão ser descaracterizados em triturador antes de sua disposição final em aterro sanitário licenciado pela CETESB, devendo ser acondicionados em recipientes rígidos e armazenados em local exclusivo na unidade de tratamento, com encaminhamento periódico no menor tempo possível para a entidade de destinação final, mediante CADRI vigente.
29. Os registros dos dados operacionais do sistema devem ser realizados para cada ciclo operacional, devendo ser mantidos disponíveis à CETESB e contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Quantidade, em kg, e origem dos resíduos processados;
 - b) Os valores de temperatura e pressão; e
 - c) Incidentes operacionais.
30. Deverá ser implantado controle e registro dos tipos e quantidades diárias de resíduos de serviços de saúde recebidos para tratamento e para transbordo, contendo identificação dos geradores, transportadores, classificação conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005 e destinatários, devendo ser mantidos disponíveis à CETESB para apresentação quando solicitado.
31. Toda Carta de Anuência emitida pela empresa aos geradores de resíduos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Classificação e quantidade de cada resíduo;
 - b) Destino final pretendido para cada resíduo;
 - c) Nome do destinatário final e respectivo número e validade do CADRI correspondente.
32. As operações de carga e descarga dos resíduos manipulados pela empresa deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação ao meio ambiente.
33. Os esgotos sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e serem



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/02/2029

N° 51001905

Versão: 01

Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

lançados em rede pública coletora de esgotos de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental.

34. Fica proibido o lançamento de quaisquer efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública ou sua infiltração no solo.
35. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
36. Efetuar anualmente a avaliação das condições de queima de óleo diesel nos veículos utilizados para coleta e transporte de resíduos. Os laudos deverão ser emitidos por uma das empresas participantes do programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, cuja relação encontra-se disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/veicular/empresas-participantes-do-pmmvd/>, e deverão ser mantidos à disposição da fiscalização da CETESB.
37. As vibrações e os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
38. O sistema de tratamento de efluentes líquidos contaminados com hidrocarbonetos derivados do petróleo (óleos, graxas e combustíveis) deverá ser operado adequadamente de forma que os efluentes líquidos, após tratamento, atendam aos padrões fixados no artigo 19-A do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações, com lançamento obrigatório em rede pública coletora de esgotos de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental.
Os laudos analíticos de monitoramento dos efluentes sanitários tratados deverão atender a Resolução SMA n.º 100 de 17/10/2013 e serem apresentados à CETESB quando solicitado.
39. Os tanques de recebimento e armazenamento de efluentes ser mantidos impermeabilizados de modo a evitar a contaminação do solo e lençol freático.
40. Manter o sistema de drenagem para controle da ação das águas pluviais sobre a área do sistema de tratamento de efluentes líquidos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para:

I) Atividades de armazenamento temporário (transbordo) de resíduos sólidos industriais classes I e II;

II) Preparo de Combustível Derivado de Resíduos Perigosos - CDRP (blendagem);

III) Recebimento e armazenamento temporário (transbordo) de 360 t/ano de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes ou escarificantes), classificados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) câmara refrigerada com capacidade de 45,0 m³;

IV) Atividades de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente e classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) caldeira com capacidade de 500,00 kg/h, 02 (duas) autoclaves com capacidade de 150,00 kg/h cada e 01 (um) triturador de resíduos com capacidade de 300,00 kg/h;

V) Atividades de processamento de lâmpadas usadas, utilizando 01 (um) equipamento quebra-lâmpadas de forma permanente no local, com capacidade de 10 lâmpadas por minuto;

VI) Setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de 250.000 litros/mês de lodo de ETE e 200.00 litros/mês de efluentes líquidos diversos, utilizando caminhão tanque com capacidade de 15,6 m³ acoplado a equipamentos de hidrojetamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo;

VII) Sistema de tratamento de efluentes líquidos contaminados com hidrocarbonetos derivados do petróleo (óleos, graxas e combustíveis), gerados em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e usinas de açúcar e álcool.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/02/2029

N° 51001905

Versão: 01

Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

02. A caracterização dos resíduos e CDRP deverá ser realizada a partir da análise de amostras representativas, empregando-se as metodologias analíticas mais recentes estabelecidas em normas reconhecidas nacional ou internacionalmente. A amostragem deverá ser efetuada de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 10007:2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos, ou outra que vier a substituí-la.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações e de segurança operacional da aviação e prevenção de acidentes aeronáuticos, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A presente licença não exige a empresa em adotar tratamento complementar, caso, por qualquer motivo, a eficiência do sistema de tratamento de efluentes proposto não atinja o grau de tratamento compatível com o padrão de emissão vigente.
06. Por recomendação do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA e Comando da Aeronáutica - COMAER, o empreendedor deverá:
 - Adotar técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
 - Manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.
07. O prestador de serviço deverá orientar o gerador quanto às medidas de segurança recomendadas pelo fabricante para acondicionar adequadamente as lâmpadas em recipiente rígido, a fim de evitar a emissão de mercúrio e seus componentes durante o armazenamento e transporte.
08. Deverão ser observadas todas as medidas de proteção individual do operador do equipamento quebra-lâmpadas.
09. Recomenda-se manter atualizado e disponibilizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
10. A central de armazenamento e distribuição de GLP - gás liquefeito de petróleo deve ser mantida atendendo integralmente ao preconizado na Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo e deve ser operada de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e com as boas práticas de segurança.
11. A presente licença é vinculada ao Processo Digital CETESB.003707/2023-15 no sistema e-Ambiente.
12. A presente licença se refere à renovação das seguintes Licenças de Operação:
 - Licença de Operação - Renovação n.º 51001352 de 09/03/2020; e
 - Licença de Operação - Ampliação n.º 51001540 de 29/09/2021.

MEJAN AMBIENTALMEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br

Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779.110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 04/10/2024 - 15:10:09	Data do Serviço 12/09/2024	Situação da nota Emitida	Número de controle 2024/490752	Nota Eletrônica nº36277 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM. LTDA
	Endereço:	RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO
	CEP/Cidade/UF:	15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
	Email:	dslicitacao@gmail.com,licitacao02@dsisuprimentos.com.br
	CNPJ:	10.210.196/0001-00
	Inscrição Estadual:	
	Local da prestação do serviço:	SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS ACONDICIONADOS - CLASSE I	490,00	490,00	0,00	5%

**Prefeitura do Município de Votuporanga**

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita TributáriaRUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br**Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.****NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.****Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.****Não tem valor como recibo.**

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	490,00
Base de Cálculo do ISS:	490,00
Valor do ISS:	24,50
ISS retido na fonte:	24,50
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	465,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(7381220000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Você pagou aproximadamente R\$ 65,91 de tributos federais, R\$ 22,20 de tributos municipais - Fonte: IBPT/FECOMERCIO (SP) 19CB11

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/988	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.U2C5F8.N9R1A5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: E4896482C

MEJAN AMBIENTALMEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br

Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779.110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 05/11/2024 - 08:44:34	Data do Serviço 14/10/2024	Situação da nota Emitida	Número de controle 2024/564884	Nota Eletrônica nº36777 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM. LTDA
	Endereço:	RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO
	CEP/Cidade/UF:	15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
	Email:	dsillicitacao@gmail.com,licitacao02@dsisuprimentos.com.br
	CNPJ:	10.210.196/0001-00
	Inscrição Estadual:	
	Local da prestação do serviço:	SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS ACONDICIONADOS - CLASSE I	490,00	490,00	0,00	5%

**Prefeitura do Município de Votuporanga**

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita TributáriaRUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br**Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.****NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.****Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.****Não tem valor como recibo.**

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	490,00
Base de Cálculo do ISS:	490,00
Valor do ISS:	24,50
ISS retido na fonte:	24,50
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	465,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(7381220000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Você pagou aproximadamente R\$ 65,91 de tributos federais, R\$ 22,20 de tributos municipais - Fonte: IBPT/FECOMERCIO (SP) AB35A7

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/988	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.E5C5L8.W5M9E3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: BA4694516

MEJAN AMBIENTAL

MEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br

Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779.110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 02/12/2024 - 10:31:38	Data do Serviço 13/11/2024	Situação da nota Emitida	Número de controle 2024/638299	Nota Eletrônica nº37270 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM. LTDA
	Endereço:	RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO
	CEP/Cidade/UF:	15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
	Email:	dslicitacao@gmail.com,licitacao02@dsisuprimentos.com.br
	CNPJ:	10.210.196/0001-00
Inscrição Estadual:		
Local da prestação do serviço:		SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS ACONDICIONADOS - CLASSE I	490,00	490,00	0,00	5%

**Prefeitura do Município de Votuporanga**

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	490,00
Base de Cálculo do ISS:	490,00
Valor do ISS:	24,50
ISS retido na fonte:	24,50
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	465,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(7381220000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Você pagou aproximadamente R\$ 65,91 de tributos federais, R\$ 22,20 de tributos municipais - Fonte: IBPT/FECOMERCIO (SP) 96A549

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/988	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.R4P1B5.C8J3N9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 1225F4D6A



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.210.196/0001-00 DUNS®: 899538866
Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 27/12/2024
Código de Controle: 2113221



MANUAL PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

VOTUPORANGA – SÃO PAULO

1. FINALIDADE.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. OBJETIVO E ESTRUTURAÇÃO.....	6
4. CONCEITUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	7
4.1. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	7
4.2. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS.....	7
4.2.1. Quanto à estrutura e composição química.....	7
4.2.2. Quanto ao aproveitamento para transformação.....	8
4.2.3. Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente.....	8
4.2.4. Quanto à origem.....	11
5. REQUISITOS LEGAIS.	13
5.1. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	13
5.2. PRINCÍPIO DOS 4 R'S.....	14
5.2.1. Repensar.....	14
5.2.2. Reduzir.....	14
5.2.3. Reutilizar.....	15
5.2.4. Reciclar.....	15
5.3. INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS..	15
6. SEGREGAÇÃO DO RESÍDUO.....	16
6.1. SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS ADMINISTRATIVOS.....	16
6.2. RESÍDUOS INORGÂNICOS – RECICLÁVEIS E REJEITOS.....	17
6.3. SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.....	18
6.4. SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	19
7. ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS.....	19
7.1. OBSERVAÇÕES COM RELAÇÃO AOS RESÍDUOS PERIGOSOS...	20
8. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.....	21
8.1. TRATAMENTO.....	21
8.2. RECICLAGEM.....	22
8.3. DISPOSIÇÃO FINAL.	23
9. DOCUMENTOS.	23
9.1. MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR.....	23
9.2. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF.....	23
9.3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS.	24
9.4 LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO.....	24
9.5. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS.....	24
10. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A PRODUTOS PERIGOSOS.....	24
10.1. BATERIA CHUMBO-ÁCIDO.....	24
10.1.1. Manuseio... ..	24
10.1.2. Acondicionamento	25
10.1.3. Armazenamento.....	25
10.2. LÂMPADAS FLUORESCENTES.....	25
10.2.1. Manuseio.....	25
10.2.2. Acondicionamento	25
10.2.3. Transporte.. ..	25
10.3. RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.....	25
10.3.1. Manuseio.....	26
10.3.2. Acondicionamento	26
10.3.3. Armazenamento.....	26

10.4. MATERIAIS COM AMIANTO.....	26
10.4.1. <i>Plano de remoção</i>	26
10.4.2. <i>Manuseio</i>	27
10.4.3. <i>Acondicionamento</i>	28
10.4.4. <i>Armazenamento</i>	28
10.5. MADEIRAS NÃO TRATADAS.....	28
10.5.1. <i>Reuso</i>	28
10.6. PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS.....	28
10.6.1. <i>Manuseio</i>	29
10.6.2. <i>Acondicionamento</i>	29
11. LISTA DE CONTATOS.....	30
12. ANEXO I.....	31
13. ANEXO II.....	33
14. ANEXO III	34

1. Finalidade -

O presente documento tem como objetivo explicar os principais procedimentos adotados pela Mejan Ambiental para o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Os procedimentos aqui apresentados aplicam-se aos empregados, fornecedores e prestadores de serviço que atuem nas instalações da Mejan Ambiental, visando o atendimento da legislação ambiental aplicável e buscando sempre constituir uma base sólida para a melhoria contínua de seus processos.

2. Introdução -

Um dos temas mais importantes quando se trata do cuidado com o meio ambiente e com a sociedade é a gestão dos resíduos sólidos.

Esse conceito abrange um grande número de tópicos, tais como: racionalização do consumo de matérias-primas e energia, segregação e destinação adequada de resíduos, estímulo à aplicação de tecnologias limpas, cumprimento da legislação vigente, busca pela aplicação das melhores práticas e etc.

E o presente manual, foi confeccionado com o objetivo de instruir-los, expondo conceitos, definições, estratégias, responsabilidades, enquadramento legal, metodologias, procedimentos e melhores práticas de gestão de resíduos, contribuindo desta forma para concretizar o objetivo do Programa de Gerenciamento de resíduos sólidos.

3. Objetivo e Estruturação -

O manual de resíduos sólidos tem como objetivo introduzir o tema, explicando: o que é resíduo sólido, as classificações, legislação que se aplica a Mejan Ambiental, instruindo com relação a segregação, acondicionamento, armazenagem, destinação final e documentação.

Nos anexos há tabelas de consulta rápida, as quais indicam as formas de destinação adequada, armazenamento e acondicionamento e legislação aplicável.

4. Conceituação de Resíduos Sólidos -

4.1. Definição de Resíduos Sólidos -

Segundo a PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) – são considerados resíduos sólidos os materiais, substâncias, objetos ou bens descartados nos estados sólido, semissólido ou líquido cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos de água.

Esses resíduos resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e que, em determinado estágio ou processo, não possui mais utilização viável.

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante, pois auxilia na comunicação, viabilizando o gerenciamento dos resíduos e facilitando os trabalhos de segregação e disposição adequada.

4.2. Classificação de Resíduos -

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto à estrutura e composição química, ao seu aproveitamento para transformação, aos riscos potenciais ao meio ambiente e, ainda, quanto à origem.

4.2.1. Quanto à estrutura e composição química -

Resíduos orgânicos:

São aqueles que possuem origem animal ou vegetal. A maioria pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes ou corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

Exemplos de resíduos orgânicos:

- * Restos de alimentos;
- * Cascas de frutas e de ovos;
- * Folhagens, plantas mortas;
- * Pó de Café;
- * Madeiras.

Resíduos inorgânicos:

Exemplos de resíduos inorgânicos:

- * Vidros;
- * Plásticos;
- * Metais;
- * Borrachas;
- * Fibras sintéticas;
- * Cinzas.

Todo material que não possui origem biológica ou que foi transformado pelo homem. Geralmente estes resíduos, quando lançados diretamente no meio ambiente, levam mais tempo para serem degradados.

4.2.2 Quanto ao aproveitamento para transformação -

Resíduos recicláveis:

Aqueles resíduos que constituem interesse de transformação, que tem mercado ou operação que viabilize sua transformação industrial.

Exemplos de recicláveis:

- * Papel/papelão;
- * Plástico;
- * Alumínio;
- * Vidro;

Exemplos de não recicláveis:

- * Adesivos;
- * Etiquetas;
- * Fita crepe;
- * Papel Carbono;
- * Fotografias;
- * Papel metalizado;

Resíduos não recicláveis:

Resíduos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos acessíveis e disponíveis, não apresentem outra possibilidade além de aterros industriais ou sanitários.

4.2.3 Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente

A NBR 10.004:2004, Resíduos Sólidos – Classificação, da ABNT, classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes, conforme Figura 1:



Figura 1. Classificação dos resíduos segundo a NBR 10.004:2004.

Resíduo perigoso – Classe I:

São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Exemplos de resíduos classe I:

- * Pilhas e baterias;
- * Telhas de amianto;
- * Resíduos de tinta;
- * Pigmentos;
- * Resíduos diversos contaminados com óleos e graxas;
- * Resíduos de serviços de saúde;

- **Inflamabilidade**

Um resíduo sólido é caracterizado como inflamável, se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- a) ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
- b) não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;
- c) ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material;
- d) ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).

- **Corrosividade**

Um resíduo é caracterizado como corrosivo se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, apresentar uma das seguintes propriedades:

- a) ser aquosa e apresentar pH inferior ou igual a 2, ou, superior ou igual a 12,5, ou sua mistura com água, na proporção de 1:1 em peso, produzir uma solução que apresente pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5;
- b) ser líquida ou, quando misturada em peso equivalente de água, produzir um líquido e corroer o aço (COPANT 1020) a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, a uma temperatura de 55°C, de acordo com USEPA SW 846 ou equivalente.

- **Reatividade**

Um resíduo é caracterizado como reativo se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, apresentar uma das seguintes propriedades:

- a) ser normalmente instável e reagir de forma violenta e imediata, sem detonar;
- b) reagir violentamente com a água;
- c) formar misturas potencialmente explosivas com a água;
- d) gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, quando misturados com a água;
- e) possuir em sua constituição os íons CN^- ou S^{2-} em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H_2S liberável por quilograma de resíduo, de acordo com ensaio estabelecido no USEPA - SW 846;
- f) ser capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados;
- g) ser capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 0,1 MPa (1 atm);

h) ser explosivo, definido como uma substância fabricada para produzir um resultado prático, através de explosão ou efeito pirotécnico, esteja ou não esta substância contida em dispositivo preparado para este fim.

- **Toxicidade**

Um resíduo é caracterizado como tóxico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, apresentar uma das seguintes propriedades:

a) quando o extrato obtido desta amostra, segundo a ABNT NBR 10005, contiver qualquer um dos contaminantes em concentrações superiores. Neste caso, o resíduo deve ser caracterizado como tóxico com base no ensaio de lixiviação;

b) possuir uma ou mais substâncias e apresentar toxicidade. Para avaliação dessa toxicidade, devem ser considerados os seguintes fatores:

- natureza da toxicidade apresentada pelo resíduo;

- concentração do constituinte no resíduo;

- potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para migrar do resíduo para o ambiente, sob condições impróprias de manuseio;

- persistência do constituinte ou qualquer produto tóxico de sua degradação;

- potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para degradar-se em constituintes não perigosos, considerando a velocidade em que ocorre a degradação;

- extensão em que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, é capaz de bioacumulação nos ecossistemas;

- efeito nocivo pela presença de agente teratogênico, mutagênico, carcinogênico ou ecotóxico, associados a substâncias isoladamente ou decorrente do sinergismo entre as substâncias constituintes do resíduo;

c) ser constituída por restos de embalagens contaminadas;

d) resultar de derramamentos ou de produtos fora de especificação ou do prazo de validade que contenham quaisquer substâncias;

e) ser comprovadamente letal ao homem;

f) possuir substância em concentração comprovadamente letal ao homem ou estudos do resíduo que demonstrem uma DL50 oral para ratos menor que 50 mg/kg ou CL50 inalação para ratos menor que 2 mg/L ou uma DL50 dérmica para coelhos menor que 200 mg/kg.

- **Patogenicidade**

Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter, microorganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxiribonucléico (ADN) ou ácido ribonucléico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídios, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais.

Os resíduos de serviços de saúde deverão ser classificados conforme ABNT NBR 12808.

Os resíduos gerados nas estações de tratamento de esgotos domésticos e os resíduos sólidos domiciliares, excetuando-se os originados na assistência à saúde

da pessoa ou animal, não serão classificados segundo os critérios de patogenicidade.

Resíduo não perigoso não inerte – Classe IIA:

Aqueles que, em contato com a água, tiverem algum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Exemplos de resíduos classe IIA:

- * Restos de alimentos;
- * Resíduos Sanitários;
- * Papel;

Resíduo não perigoso inerte – Classe IIB:

Exemplos de resíduos classe IIB:

- * Rochas;
- * Tijolos;
- * Vidros;
- * Entulho da construção civil;

Aqueles que em contato com a água **não** tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

4.2.4 Quanto à origem Resíduos domiciliares:

Gerados a partir das atividades diárias nas residências com 50% a 60% de composição orgânica e o restante formado por embalagens em geral e rejeitos.

Resíduos de limpeza urbana:

Resíduos provenientes dos serviços de varrição de vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos e terrenos, restos de podas de árvores e limpeza de feiras livres.

Exemplos de resíduos domiciliares:

- * Restos de alimentos;
- * Cascas de frutas e verduras;
- * Jornais e revistas;
- * Garrafas;
- * Latas;
- * Vidros;
- * Embalagens em geral;

Exemplos de resíduos de limpeza urbana:

- * Resíduos de vegetais diversos;
- * Resíduos de varrição;
- * Embalagens em geral
- * Resíduo de descarte industrial;

Resíduos de estabelecimentos comerciais e de serviços:

Variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos. No caso de restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos; já em escritórios, bancos e lojas predominam os resíduos de papel e plástico.

Os resíduos de estabelecimentos comerciais e de serviços podem ser divididos em dois grupos dependendo da sua quantidade gerada por dia. O pequeno gerador pode ser considerado como o estabelecimento que gera até 120 litros por dia e o grande gerador é o estabelecimento que gera um volume superior a esse limite.

Exemplos de resíduos industriais:

- * Cinzas;
- * Lodos;
- * Óleos;
- * Fibras;
- * Borrachas;
- * Metal;

Resíduos industriais:

Resíduos gerados pelas atividades industriais, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outras. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas.

Resíduos de saúde:

Resíduos gerados por qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal – clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.

Os resíduos de saúde são subdivididos em:

- **Grupo A:** possível presença de agentes biológicos (placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas, etc.).
- **Grupo B:** contêm substâncias químicas (medicamento vencido, reagentes de laboratório, etc.).
- **Grupo C:** que contenham radionuclídeos (serviços de medicina nuclear, etc).
- **Grupo D:** não apresentam risco, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares (restos de alimentos, resíduos das áreas administrativas, etc.).
- **Grupo E:** materiais perfuro-cortantes (agulhas, ampolas de vidro, etc.).

Resíduos de construção civil:

Gerados a partir das atividades de construção, reformas, reparos, demolições, preparação e escavação de terrenos.

Os resíduos de construção civil são subdivididos em:

- **Classe A:** reutilizáveis e recicláveis (solos, tijolos, telhas, etc.).
 - **Classe B:** recicláveis (plásticos, papel/papelão, gesso, metais, etc.).
 - **Classe C:** não recicláveis (lã de vidro, etc.).
 - **Classe D:** perigosos (amianto, tintas, solventes, etc.).
- 12 5.1 Política Nacional de Resíduos Sólidos

5. Requisitos Legais -

Atualmente, o Brasil conta com uma estrutura legal que orienta e disciplina a gestão dos resíduos sólidos: leis federais, estaduais e municipais, decretos, resoluções do CONAMA, normas técnicas, instruções normativas e portarias do IBAMA.

A lei mais abrangente no tema de resíduos sólidos é a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída em 2010.

5.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos -

A PNRS estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público e dos consumidores. A Política define, ainda, princípios importantes como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

A lei estabelece a diferença entre resíduo e rejeito: resíduos devem ser reaproveitados e reciclados e apenas os rejeitos devem ter disposição final.

Um dos itens fundamentais estabelecidos pela PNRS é a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**, conforme Figura 2.

Entre os instrumentos definidos pela PNRS estão: a coleta seletiva; os sistemas de logística reversa; o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis, e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

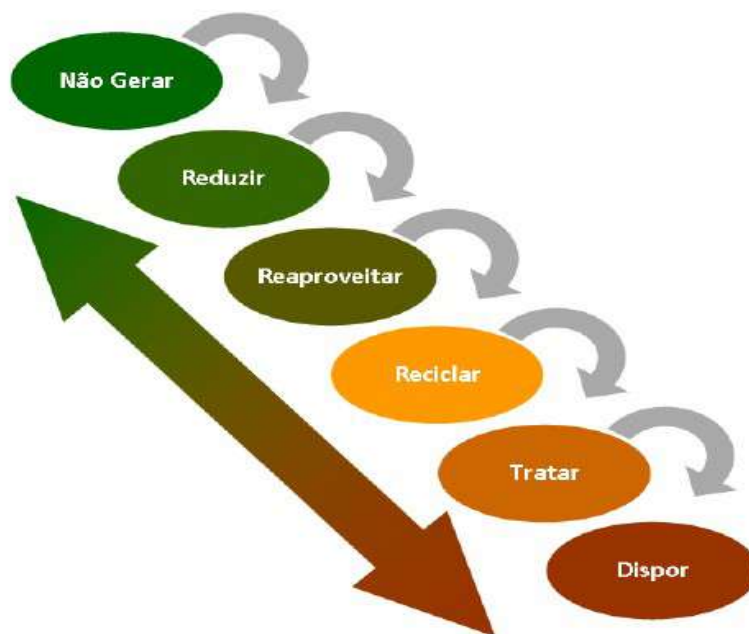
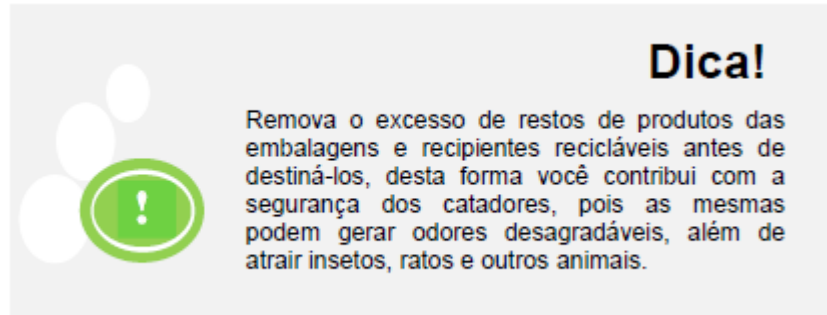


Figura 2. Ordem de prioridade no tratamento de resíduos.



5.2. Princípio dos 4 R's -

A PNRS adota como um de seus preceitos o princípio dos 3 R's (Reduzir, reutilizar e reciclar). Na Mejan Ambiental, desde antes da publicação da PNRS, adota-se o princípio dos 4 R's para o gerenciamento de seus resíduos.

Ter consciência da importância de diminuir a geração de lixo, não desmatar, não poluir as águas e evitar o desperdício em geral são pequenas atitudes que cada um pode praticar e disseminar.

5.2.1. Repensar -

Para ajudar a repensar nossos hábitos:

- Etiquetas adesivas, papel carbono e celofane, fita crepe, papéis sanitários, parafinados ou plastificados, guardanapos de papel, "bitucas" de cigarro e fotografias não são materiais recicláveis, procure não desperdiçá-los.
- Dar preferência a produtos produzidos na sua região, pois o transporte pode trazer impactos significativos na cadeia de produção;
- Dar preferência a produtos produzidos por empresa com responsabilidade social e ambiental.
- Dar preferência a produtos sem resíduos tóxicos.
- Seja um multiplicador, repassando as orientações aprendidas para amigos, familiares e outras pessoas.

5.2.2. Reduzir -

A maneira mais eficaz para reduzir o desperdício é não criá-lo. Todo produto requer uma grande quantidade de energia, matérias primas e recursos naturais para ser produzido.

Dicas práticas para ajudar a reduzir a geração de resíduos:

- Utilizar o modo de impressão em frente e verso.
- Tirar cópias e imprimir o que for realmente necessário.
- Preferir produtos que tenham a possibilidade de recarga ou usem menos embalagens.
- Pensar antes de comprar: "eu realmente preciso deste produto?".
- Cancelar correspondência inútil e propaganda que recebe via correio.
- Ao utilizar o cartão de crédito/débito, se não utilizar a sua via, informar que a impressão da mesma não será necessária.

Por mais que o princípio da redução seja praticado, é praticamente inevitável consumir ou levar para casa produtos que resultem na geração de algum resíduo. Neste caso, é necessário aplicar o terceiro princípio: reutilizar.

5.2.3. Reutilizar -

Para aumentar a vida útil dos materiais, adiando sua reciclagem ou disposição final, antes do seu descarte deve-se verificar se é possível reaproveitá-lo para a mesma ou outra aplicação.

Dicas práticas para ajudar a reaproveitar os materiais:

- Considerar a durabilidade de um produto antes de comprá-lo.
- Preferir produtos reutilizáveis ao invés de descartáveis.
- Adotar sacolas retornáveis para ir às compras.
- Usar um mesmo recipiente para consumo de água ao longo do dia (squeeze, moringa, caneca etc.).
- Reaproveitar os vidros de conserva, caixas de papel e papelão e potes plásticos.
- Doar roupas e objetos que não lhe interessem mais e que ainda tenham utilidade.
- Usar o verso em branco do papel para rascunho ou bloco de anotações.
- Resíduos da construção civil frequentemente podem ser reaproveitados na própria obra em bases e sub-bases de pavimentação, elementos de concreto não estrutural, entre outros.

É importante pensar em formas de reutilizar os materiais – por nós mesmos ou por terceiros – antes de descartá-los. Aquilo que não puder ter seu consumo reduzido ou não puder ser reaproveitado, deve ser reciclado.

5.2.4. Reciclar -

Reciclar é o processo de fazer com que o material volte à indústria para entrar novamente no ciclo produtivo. Para que os materiais possam ser reciclados é necessário que sejam dispostos nos respectivos coletores seletivos.

Dicas práticas para ajudar a reciclar os materiais:

- Criar o hábito da coleta seletiva, colocando cada resíduo em sua lixeira correspondente.
- Guardar o óleo usado em garrafas PET para encaminhar para reciclagem.
- Remover o excesso de restos de produtos das embalagens e recipientes recicláveis antes de destiná-los, garantindo a segurança dos catadores e a viabilidade da reciclagem.

5.3. Inventário de Resíduos Sólidos -

Segundo a PNRS e a Instrução Normativa do IBAMA 1/13 é necessário fazer o inventário de todos os resíduos perigosos (Classe I) gerados na companhia e, anualmente, esse inventário deve ser reportado ao IBAMA. Com o objetivo de atender a legislação e possibilitar a gestão de resíduos, na Mejan Ambiental é feito o inventário de todos os resíduos (Classes I, IIA e IIB), tanto industriais quanto de saúde.

6. Segregação do Resíduo -

A segregação dos resíduos é o ato de separar os resíduos sólidos seguindo sua tipologia. Conforme a origem há diferentes formas de se realizar o processo de separação.

6.1 Segregação de Resíduos Administrativos -

Os resíduos administrativos devem ser segregados conforme os seguintes tipos: **papel, plástico, vidro, metal, orgânico e rejeito**. Essa segregação faz com que o seu tratamento posterior seja mais dinâmico e eficiente, consequentemente, causando menos impacto ao meio ambiente.

Os contentores e coletores, assim como os sacos plásticos ou quaisquer outros recipientes de acondicionamento de resíduos deverão ser identificados com as cores padronizadas pela Resolução CONAMA n° 275/01, conforme segue:



Papel: impressos em geral, papéis de escritório, papelão, caixas em geral, jornais, revistas, listas telefônicas, cadernos, papel cartão, cartolinas, livros, apostilas, rascunhos, envelopes, blocos, embalagens longa-vida, formulários de computador, e outros materiais similares.

Plástico: sacos plásticos, CDs, copos descartáveis de café e de água, pratos plásticos, embalagens de produtos de limpeza, garrafas de refrigerante e de água mineral, talheres plásticos, canetas, régua, isopores e outros materiais similares.

Atenção: embalagens plásticas que continham produtos considerados perigosos (e.g. óleos lubrificantes, agrotóxicos) tem métodos de disposição próprios e não devem ser colocadas nos coletores junto com outros materiais plásticos.



Vidro: garrafas, potes de produtos alimentícios, copos e similares.

Atenção: vidros quebrados devem ser colocados em caixas de papelão ou embrulhados em jornal para não machucar o responsável pela coleta.

Atenção: as lâmpadas fluorescentes, vapor de mercúrio, vapor de sódio e mistas devem ser tratadas como resíduos perigosos. Não deposite lâmpadas queimadas nos coletores de materiais recicláveis!

Metal: latas de alumínio, latas de produtos alimentícios, tampas de garrafas, embalagens metálicas de congelados, pregos e outros materiais similares.

Atenção: latas de tinta, contaminadas com resíduos de tinta são consideradas resíduos perigosos.



Orgânicos: sobras de alimentos, pó de café, saquinho de chá, folhas secas, grama, cascas de frutas, verduras e ovos, palitos de dente, madeiras de pequenas dimensões e outros resíduos similares.

Rejeitos: guardanapos, lenços de papel, papéis sanitários, etiquetas adesivas, papel celofane, papel/embalagem metalizada, guardanapos, bitucas de cigarro, adesivos e outros materiais similares.



6.2. Resíduos inorgânicos – recicláveis e rejeitos -

Diversos resíduos que aparentam serem recicláveis na prática não são. Na Figura 3 foram tabelados aqueles resíduos que são recicláveis e aqueles que não são. Os recicláveis estão na coluna 'Coleta Seletiva' e os não recicláveis estão na coluna 'Rejeito'.

Os resíduos que estão na coluna 'Rejeito' devem ser descartados no coletor cinza (rejeito). O restante dos resíduos deve ser descartado conforme seu tipo no respectivo coletor. A razão para esses materiais não serem reciclados varia de material para material, mas as duas principais razões são: inviabilidade técnica ou inviabilidade financeira.

Tipo	Coleta Seletiva	Rejeito
Papel 	• Aparas de papel • Cadernos • Caixas em geral • Cartazes • Cartolinas • Embalagens longa vida • Envelopes • Fotocópias • Jornais • Listas telefônicas • Livros • Papel cartão • Papel de escritório • Papel de Fax • Papelão • Revistas	• Papel carbono • Papel vegetal • Papel encerado • Papel plastificado • Fotografias • Lenços de papel • Etiquetas adesivas • Papel celofane • Fita crepe • Papel sanitário • Papel metalizado • Papel parafinado • Bitucas de cigarro
Plástico 	• Copos plásticos • Embalagens pet • Embalagens plásticas diversas • Frascos de produtos • Garrafas plásticas • Potes • Sacos/sacolas • Tampas • Tubos e canos	• Acrílico • Adesivos • Celofane
Vidro 	• Copos de vidro • Embalagens • Frascos de vidro • Garrafas de vidro • Lâmpadas incandescentes • Potes de produtos alimentícios	• Cerâmicas • Cristais • Espelhos • Porcelanas • Vidros planos (de janelas) • Vidros de automóveis
Metal 	• Aço em geral • Alumínio em geral • Arames • Ferragens em geral • Folha de flandres • Latas de alumínio • Latas de produtos alimentícios • Tampinhas de garrafas	• Aerossóis • Clipes • Grampos

Figura 3. Tabela de recicláveis e rejeitos. Fonte: PGRS UHE GNB.

6.3 Segregação de Resíduos Industriais -

A segregação dos resíduos industriais é extremamente importante, pois facilita o trabalho da logística e possibilita a melhor destinação final. Por conta disso, deve-se separar o resíduo logo que gerado (i.e. segregado na fonte), acondicionado separadamente de outros resíduos e, por fim, armazenado em local onde não seja contaminado ou contamine outros materiais.

Abaixo estão alguns pontos importantes que devem ser seguidos durante o processo de gerenciamento do resíduo industrial:

- Deve-se evitar o contato de resíduos líquidos com resíduos sólidos.
- Não misturar resíduos líquidos com composições químicas diferentes, que dificultem a destinação final, exemplo: óleo e água, solvente e água, solvente e óleo, tintas e óleo e etc.
- Os resíduos perigosos devem ser manuseados com cuidado redobrado, pois, caso não sejam seguidas as instruções, podem causar danos à saúde e ao meio ambiente.
- No caso de embalagens (óleos lubrificantes, agrotóxicos), deve-se extrair o máximo do conteúdo que for possível antes da destinação da mesma.
- Em caso de dúvidas entre em contato com a área de meio ambiente.

6.4 Segregação dos resíduos de Construção Cível -

Os resíduos sólidos da construção civil são gerados durante as atividades de construção, manutenção e demolição. Esses resíduos devem ser segregados conforme a sua classificação:

- **Classe A:** reutilizáveis e recicláveis (solos, tijolos, telhas, etc.).
- **Classe B:** recicláveis (plásticos, papel/papelão, metais, gesso, etc.).
- **Classe C:** não recicláveis (lã de vidro, etc.).
- **Classe D:** perigosos (amianto, tintas, solventes, etc.).

Os resíduos de classe A são facilmente reutilizados na própria obra, principalmente nas bases de pavimentação ou em concretos que não tenham finalidade estrutural e etc.

Logo que gerado segregue os resíduos classe D dos demais e, sob nenhuma condição, misture os resíduos de classe D com resíduos de classe A, B e C.

Para que não se tenha erros de classificação de resíduos, os funcionários envolvidos em obras devem ser treinados para que se tornem conhecedores da classificação dos resíduos, não só para executarem satisfatoriamente a segregação dos mesmos como também pela importância ambiental e econômica que essa tarefa representa.

7. Acondicionamento e Armazenamento de Resíduos -

O processo de acondicionamento de resíduos sólidos é o ato de depositar os resíduos nos recipientes designados e apropriados para cada um, de acordo com suas características e possibilidade de reaproveitamento, tratamento ou destino para reciclagem.

São exemplos de recipientes de acondicionamento: lixeiras, tambor, bombona, isotanque, big bag, sacos de rafia, caçambas, entre outros.



Figura 4. Big bag.



Figura 5. Isotank.



Figura 6. Bombona.



Figura 7. Tambor.

Após seu acondicionamento, os resíduos são recolhidos e transportados com equipamentos adequados ou manualmente pelas áreas internas da empresa até a área de armazenamento temporário de resíduos.

Os resíduos são armazenados em área com uso específico para tal fim, constituída de cobertura e piso impermeável, devidamente identificada, à espera de reciclagem/reutilização, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança. O armazenamento de resíduos Classe I deve seguir as orientações da NBR 12.235 e o armazenamento de resíduos Classe II deve seguir as orientações da NBR 11.174, o armazenamento de líquidos inflamáveis devem seguir as orientações da norma NBR 17.505.

No anexo há a tabela de orientação para acondicionamento e armazenamento de resíduos sólidos, listando as possibilidades em linhas gerais. Para resíduos perigosos deve-se ficar atento para atender outras orientações junto às áreas de meio ambiente e segurança.

Os resíduos depositados no armazenamento temporário são recolhidos e transportados, utilizando equipamentos adequados, até os locais de tratamento ou disposição/destinação final. O transporte de resíduos perigosos deve atender ao estabelecido na legislação ambiental e da legislação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (manual de transportes).

O armazenamento de sucatas metálicas deve ser feito, preferencialmente, em áreas cobertas, pois esses materiais acumulam água, propiciando a proliferação de mosquitos vetores de doenças.

7.1 Observações com Relação aos Resíduos Perigosos -

Na sequência estão pontuadas algumas das mais importantes orientações com relação ao manejo de resíduos perigosos.

- É importante seguir as orientações com relação ao acondicionamento e ao manuseio, pois determinados resíduos podem ficar irreversíveis caso sejam armazenados de maneira incorreta. Por exemplo, resíduos não perigosos podem ser contaminados por resíduos perigosos caso esses entrem em contato um com o outro.

- É possível o acondicionamento dos resíduos líquidos perigosos em tambores e contêineres, mas eles devem ser armazenados em locais com bacias de contenção. Isso é necessário para que, caso ocorra um vazamento, os líquidos derramados não penetrem no solo e em corpos d'água.
- Não deve ser armazenado baterias próximas de óleos e outros materiais inflamáveis ou explosivos.
- Deve-se sempre utilizar EPIs adequados quando estiver manuseando resíduos perigosos e, ao final, dê a destinação correta ao equipamento utilizado.
- Caso tenha dúvidas com relação a qual EPI utilizar, consulte o Técnico de Segurança da respectiva instalação.
- No caso de contêineres e tambores, deve-se ser armazenados de forma a que fiquem visíveis, facilitando a inspeção dos mesmos.
- Resíduos perigosos acondicionados a granel devem estar armazenados em áreas cobertas.
- Estopas e panos contaminados com óleo e graxa são considerados resíduos perigosos.
- Devem ser inspecionados periodicamente os resíduos perigosos armazenados, procurando por vazamentos ou, no caso de a granel, se o resíduo está em contato com água.
- Não deve ser armazenados resíduos líquidos perigosos em recipientes danificados ou sem tampa.
- No caso de armazenamento em recipientes que possuam tampa (e.g. bombona, tambor, isotanque), só deixar aberto durante as operações de adição ou remoção. No restante do tempo manter fechado.
- Caso o recipiente usado para o acondicionamento de um resíduo líquido perigoso tenha possibilidade de tombar, por exemplo, quando empilhado, deve-se optar por amarrações que reduzam essa possibilidade.
- No caso de um transformador já utilizado, caso este apresente vazamento, deve-se colocá-lo em uma bacia de contenção.

8. Destinação Final de Resíduos -

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei Nº 12.305), entende-se por destinação final ambientalmente adequada a destinação de resíduos que inclui a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final (isto é, a distribuição ordenada de rejeitos em aterros), observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos.

Ainda segundo a PNRS a seguinte ordem de prioridade deve ser seguida na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, a disposição e destinação final** ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.1. Tratamento -

As técnicas de tratamento devem ser adotadas para que a destinação de certos resíduos cause menor impacto ao meio ambiente ou à saúde.

Uma tecnologia considerada de tratamento é a **incineração**, onde o processo de destruição térmica do resíduo promove a redução de peso, volume e características de periculosidade, com a consequente eliminação da matéria orgânica, e características de patogenicidade, através da combustão controlada. A **incineração** é bastante utilizada para resíduos hospitalares e resíduos contaminados com produtos químicos. É uma tecnologia cara e, além da emissão atmosférica, gera cinzas provenientes da queima.

Outra tecnologia de tratamento é a **autoclavagem**. A autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos.

O processo inclui ciclos de compressão e de decompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge 135°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples e poder ser utilizada para esterilizar diversos tipos de materiais hospitalares.

O tratamento **físico-químico** de efluentes é usado para remover poluentes que não podem ser removidos por processos biológicos convencionais. Esse tipo de tratamento também é usado para reduzir a carga orgânica antes do tratamento biológico. Com isso, a carga orgânica da estação de tratamento de efluentes (ETE) biológica é também diminuída. Por último, as Estações de Tratamento de Água (ETAs) também usam o tratamento físico-químico para tornar a água potável.

O Tratamento **Bulbox**, tem por seu objetivo fazer a descontaminação das lâmpadas fluorescentes, o sistema funciona a vácuo, e ele evita riscos de contaminação do ar por gases nocivos e oferece total segurança na operação, devolvendo ao meio ambiente apenas ar descontaminado.

8.2. Reciclagem -

A reciclagem é o processo onde os resíduos sofrem transformações para virarem insumos, os quais podem retornar à cadeia produtiva, sendo utilizados como matéria-prima na fabricação de outros produtos. Além da reciclagem tradicional de Importantedepapeis, metais, vidros e plásticos, também são considerados métodos de reciclagem o coprocessamento, a compostagem e o rerrefino.

O **coprocessamento** é considerado como um método de reciclagem, que consiste no reaproveitamento de resíduos industriais ou misturas de resíduos como substitutos parciais do combustível e/ou da matéria-prima, necessários ao processo de produção de cimento.

O **rerrefino** é um processo industrial de remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, conferindo-lhes características de óleos básicos, conforme legislação específica.

A reciclagem propriamente dita é o processamento de resíduos para serem usados como matéria-prima na manufatura de bens, feitos anteriormente apenas com matéria-prima virgem como papel, plástico, metal e vidro.

8.3. Disposição Final -

Considera-se como técnica de disposição final o que se deposita no solo, como o aterro sanitário e aterro industrial. Esses métodos de disposição devem ser utilizados somente quando não é possível ser feita a reciclagem do material ou a reciclagem for economicamente proibitiva.

Os aterros industriais são áreas projetadas para receber um grande volume de resíduos industriais. Esses aterros recebem os resíduos Classe I, Classe IIA e IIB. São constituídos por células impermeabilizadas, sistemas de drenagem, sistemas de tratamento de gases e monitoramento de águas subterrâneas.

Os aterros sanitários são fundamentados em critérios de engenharia e normas específicas, que permitem a confinamento segura dos resíduos domiciliares e similares, em termos de controle de poluição ambiental e de saúde pública. Os aterros sanitários são constituídos de manta impermeabilizante e possuem sistema de drenagem que coleta o chorume e encaminha para uma estação de tratamento, os resíduos são cobertos com solo e os gases gerados na degradação dos resíduos (o metano) é captado e queimado.

Os lixões são formas inadequadas de disposição, que se caracterizam pela simples descarga dos resíduos sobre o solo.

Após a prestação do serviço deve-se enviar o Certificado de Destinação Final. Esse documento precisa ter pelo menos as seguintes informações: empresa geradora, tipo do resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O documento deve estar assinado pela empresa que deu destinação ao resíduo.

9. Documentos -

Uma série de documentos são importantes para o processo de gerenciamento de resíduos sólidos, abaixo estão listados os principais, com uma breve explanação sobre eles.

9.1. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR -

A coleta e remoção dos resíduos deve ser controlada através do MTR, esse documento contém dados do gerador, tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final. O documento deve estar assinado pelo gerador, pelo transportador e pelo destinatário dos resíduos. O mesmo deve ficar armazenado na área contratante do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos, após esse período deve ser encaminhado ao Arquivo Central da Mejan Ambiental.

9.2. Certificado de Destinação Final – CDF -

A empresa responsável pela destinação final deve enviar, após a prestação do serviço, o Certificado de Destinação Final. Esse documento precisa ter pelo menos as seguintes informações: empresa geradora, tipo do resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O documento deve estar assinado pela empresa que deu destinação ao resíduo.

9.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS -

O PGRS é um documento que orienta o gerenciamento de resíduos sólidos em instalações ou que gerem resíduos perigosos. Este documento pode ser exclusivo de uma única instalação ou um de grupo de instalações pertencentes a uma região, sendo que as orientações contidas nele são desenvolvidas tomando-se com base a realidade de cada local. Geralmente, os seguintes tópicos estão contidos no PGRS: descrição do empreendimento ou atividade, resíduos gerados no local, formas de segregação, acondicionamento, armazenamento, destinação, responsabilidades, entre outros.

O PGRS deve ser atualizado com periodicidade de, aproximadamente, dois anos.

9.4. Licença de Operação – LO -

A licença de operação é um documento, emitido pelo órgão ambiental competente, que autoriza determinado empreendimento a executar suas atividades.

Para qualquer operação de destinação de resíduos perigosos ou sucatas metálicas é necessário que a contratada apresente a licença de operação e o responsável pelo contrato deve armazenar uma cópia deste documento.

9.5. Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos -

No caso da destinação de resíduos perigosos em que tenha transporte do resíduo para outros estados é necessário possuir a Autorização Ambiental (IBAMA) para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.

10. Orientações Específicas a Produtos Perigosos -

Alguns resíduos sólidos, devido ao risco a saúde pública e ao meio-ambiente, exigem orientações específicas com relação ao manuseio, acondicionamento, armazenamento e transporte.

10.1. Bateria Chumbo-Ácido -

As baterias de chumbo-ácido possuem no seu interior chumbo metálico, peróxido de chumbo e ácido sulfúrico. As três substâncias tem significativo impacto à saúde humana. Por conta disso deve-se seguir as orientações a seguir:

10.1.1. Manuseio -

- Evitar inclinar as baterias para não ocorrer vazamento do ácido.
- Não abrir ou expor ao calor a bateria.
- Não movimentar as baterias pelos polos.
- Não remover ou quebrar a tampa da bateria, pois poderá causar vazamento de ácido.

10.1.2. Acondicionamento -

- Condicionar as baterias que apresentarem vazamento, rachaduras ou ausência de tampa em recipientes fechados, à prova d'água e resistentes a ácido. Não utilizar recipientes metálicos, pois estes reagem com o ácido.

10.1.3. Armazenamento -

- Empilhar as baterias sempre na posição horizontal, preferencialmente sobre pallets e longe de objetos metálicos para evitar o contato dos terminais das baterias. Não dispor pallets carregados sobre as baterias. Dispor preferencialmente em uma única camada, pois o empilhamento aumenta o risco de curto-circuito e de vazamento da solução ácida.
- As baterias inservíveis nunca devem ser armazenadas próximas a substâncias incompatíveis. Também não deve haver nas proximidades nenhuma fonte de ignição tais como calor, chamas ou faíscas.
- Manter material para neutralizar o eletrólito próximo ao local de armazenamento das baterias, para uso em casos emergenciais.

10.2. Lâmpadas Fluorescentes -

São lâmpadas de alta eficiência que possuem no seu interior mercúrio, sódio ou outros vapores metálicos. Podem ser tubulares, circulares ou compactas.

10.2.1. Manuseio -

- O manuseio deve ser realizado com extremo cuidado e atenção evitando a quebra da lâmpada fluorescente.
- Quando forem substituídas, as lâmpadas inservíveis devem ser acondicionadas em embalagem original (ou em embalagem com maior similaridade possível).
- Não devem ser empurrados os pinos de contato elétrico.

10.2.2. Acondicionamento -

- Jamais as lâmpadas devem ser quebradas para serem acondicionadas.
- As lâmpadas fluorescentes que estiverem quebradas deverão ser separadas das demais e acondicionadas em tambores ou bombonas com tampa.
- Nunca acondicione lâmpadas junto do coletor de vidros.

10.2.3. Transporte -

- Proteger de choques durante o transporte, para evitar que as lâmpadas se quebrem.

10.3. Resíduos de equipamentos eletrônicos -

Resíduos eletrônicos são equipamentos eletroeletrônicos (computadores, monitores, TVs, impressoras, microondas, liquidificadores, lâmpadas de LED e

etc) ou partes internas desses equipamentos (e.g. placas, circuitos integrados, processadores) que foram descartados ou estão obsoletos.

Deve-se dar atenção especial a destinação desses resíduos, pois seus componentes internos podem possuir materiais de caráter tóxico ao ser humano, logo, se lançados de maneira indevida no meio ambiente, podem ter esses elementos liberado em solos e cursos da água.

10.3.1. Manuseio -

- Não quebre, picote, amasse ou desmonte resíduos de equipamentos eletrônicos.
- Caso esteja visível, remova baterias e pilhas dos equipamentos eletrônicos e os descarte conforme orientação específica.

10.3.2. Acondicionamento -

- Acondicione equipamentos e placas de tamanho pequeno em recipientes rígidos (bombonas, caixas), para facilitar seu manuseio.

10.3.3. Armazenamento -

- Jamais armazene resíduos eletrônicos a céu aberto ou em contato com água ou outros líquidos.

10.4. Materiais com Amianto -

O amianto é uma fibra natural derivada do mineral asbesto, é utilizado principalmente em produtos usados na construção civil. Ele apresenta risco à saúde, em especial, quando inalado com frequência.

10.4.1. Plano de remoção -

Antes de efetuar reformas e modificações internas ou externas nos prédios, se houver manuseio de materiais contendo amianto, a área deve elaborar plano de remoção, conforme detalhado na sequência:

- O plano de remoção deve ser afixado em local de fácil acesso e de visibilidade por todos os envolvidos, contemplando medidas indispensáveis à segurança, saúde, proteção de pessoas, bens e ao meio ambiente, tais como:
- A natureza dos trabalhos com a indicação do tipo de atividade a que corresponde.
- A duração provável dos trabalhos.
- Os métodos de trabalho a utilizar em função do tipo de material a ser manipulado.
- A indicação do local onde os trabalhos serão realizados.
- A descrição das características dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) e suas formas de uso.
- As medidas que evitem a exposição de pessoas na proximidade.

- A lista nominal dos trabalhadores, a indicação da categoria profissional, formação e experiência na realização dos trabalhos.
- A identificação da empresa, do técnico responsável pela aplicação dos procedimentos de trabalho e pelas medidas preventivas.
- A indicação da empresa responsável pela eliminação dos resíduos de acordo com a legislação aplicável.
- Toda operação de remoção deve ser precedida de uma reunião de integração com um técnico de segurança do trabalho que garanta que todos os envolvidos na execução conheçam os riscos e procedimentos adequados para a execução do trabalho com segurança.

10.4.2. Manuseio -

- Providenciar a retirada de todas as pessoas que estejam próximas do local da operação. Recomenda-se que o serviço seja executado em um dia ou horário em que exista pouco fluxo de pessoas.
- Evitar a operação em dias de ventos fortes, em que o pó do amianto possa atingir local além da região isolada.
- Evitar a dispersão de pó de amianto molhando o material que contenha amianto; deve-se usar um esguicho (ou pulverizador) de água no local da operação.
- Utilizar ferramentas de baixa velocidade (ferramentas manuais) nos casos em que seja extremamente necessário processar o material (cortar, serrar, furar, lixar, etc).
- Estender, sempre que seja possível, um plástico por baixo da zona de trabalho para que a poeira e as peças partidas sejam apanhadas.
- Providenciar a eliminação dos resíduos do local; todas as partes removidas e a poeira devem ser recolhidas em recipiente bem fechado e impermeável (saco plástico forte). É indicado o uso de aspirador de pó para limpeza do local, devendo-se descartar o saco de pó do aparelho, juntamente com os demais resíduos contendo amianto.
- Limpar com pano molhado, ao final do trabalho, todas as superfícies próximas ao local da operação, inclusive as ferramentas.
- Ventilar o local. Caso a operação disperse a poeira do amianto em local fechado (sala, escritório, entre outros), este deve ser aberto e arejado antes que seja ocupado por pessoas.
- Todas as pessoas que permanecerem próximas à operação devem utilizar máscaras de proteção contra poeiras.
- Não comer, beber ou fumar no local.
- No ato da lavagem de roupas, panos e demais materiais laváveis que foram utilizados nos trabalhos com o amianto, evitar que os mesmos dispersem pó de asbestos no ar.
- As pessoas envolvidas na operação devem tomar banho logo após terminarem o serviço.
- O empregado ou contratado envolvido diretamente no manuseio de materiais contendo amianto deve utilizar obrigatoriamente os EPIs descritos na sequência:
 - Respirador contra poeiras tóxicas (fator de proteção P2).
 - Óculos de segurança transparente.
 - Bota impermeável.

- Luvas à base de acetato de polivinila (PVA) ou de PVC, que devem ser destinadas juntamente com o amianto.
- Capacete de segurança contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos.
- Macacão confeccionado com material que proteja a pele de pó e poeira (partícula inferior a 0,35 micron). O macacão, após o uso, deve ter a mesma destinação do amianto.

10.4.3. Acondicionamento -

- Os materiais contendo amianto que estiverem inteiros devem ser agrupados e embalados em plástico resistente ou lona e cintados.
- Gaxetas e materiais quebrados contendo amianto devem ser acondicionados em big bags ou tambores com tampa removível ou em contêineres, revestidos por sacos de ráfia.

10.4.4. Armazenamento -

- Os materiais contendo amianto não devem ser empilhados ou apoiados diretamente sobre o piso ou solo, mas sim dispostos sobre pallets de altura mínima de 8 cm, com seu peso distribuído igualmente.
- O local onde os materiais são armazenados deve permitir acesso à empilhadeira possibilitando o carregamento para disposição final.

10.5. Madeiras NÃO Tratadas -

Madeiras não tratadas são todas as que não passaram por processos de impregnação com substâncias químicas de ação fungicida e inseticida. Madeiras com verniz e pintura se enquadram na categoria de madeiras não tratadas.

10.5.1. Reuso -

- O reuso deve ser feito sempre que possível, porém madeiras com tintas ou com verniz não devem ser utilizadas em situações onde tenha contato direto com alimentos e bebidas.
- Essas madeiras podem ser doadas, não há necessidade para termos de compromisso com a instituição que irá receber o material.
- Madeiras não tratadas e sem tintas ou verniz podem ser colocadas em composteiras, de preferência em pequenos pedaços, para agilizar o processo de decomposição.

10.6. Pilhas e Baterias Portáteis -

Pilhas e baterias, quando descartadas de maneira indevida, são um risco para o meio-ambiente e a saúde pública, pois podem possuir metais pesados no seu interior. Essas instruções não se aplicam a baterias de chumbo-ácido.

10.6.1. Manuseio -

Durante o manuseio de grandes quantidades de pilhas e baterias inservíveis é obrigatório o uso de EPI's, que devem ser recomendados pelo técnico de segurança do trabalho do local.

10.6.2 Acondicionamento -

- Todas as pilhas e baterias inservíveis geradas devem ser acondicionadas em caixas, tambores.
- As pilhas e baterias depositadas nos coletores devem ser recolhidas periodicamente conforme a necessidade da instalação.
- Após o recolhimento, devem ser acondicionadas em recipientes rígidos.

11. Lista de Contatos -

Para o caso de dúvidas com relação a temas do gerenciamento de resíduos, documentos e cobranças seguem abaixo os contatos:

Assunto	Contato
Logística Industrial	Márcia (logistica@mejan.com.br) / Kátia (contato2@mejan.com.br)
Logística Hospitalar	Bruna (atendimeto@mejan.com.br)
Contratos e Aditivos	Tuani (contato@mejan.com.br)
Financeiro	Rúbia (financeiro@mejan.com.br) / Janaína (financeiro1@mejan.com.br) / Thamires (financeiro2@mejan.com.br)
CADRI'S	Driélly (cadastro@mejan.com.br)
Certificados	Driélly (contato3@mejan.com.br)
Documentações Ambientais	Tuani (contato@mejan.com.br) / Drielly (cadastro@mejan.com.br)
SINIR / SIGOR / FEAM	Drielly (cadastro@mejan.com.br)

12. Anexo I -

Tabela 2. Tabela com orientações de destinação de resíduos.

Classe	Resíduo	BLEND	Aterro Class e I	Aterro Classe II	Bulbox / Aterro Classe II	Autoclave / Aterro Classe II	Incinerar	Trat. Físico- Químico	Desmonte/ Reprocess amento
I	Resíduos diversos contaminados com óleos e graxas	X							
I	Resíduos diversos contaminados com tintas e solventes	X							
I	Pilhas, Baterias e Sucatas eletrônicas								X
I	Borra Oleosa	X							
I	Embalagens contaminadas com óleos, graxas, tintas, solventes	X							
I	Embalagens contaminadas com agrotóxico ou produto químico						X		
I	EPI's Contaminados	X							
I	Lâmpadas FLuorescente s				X				
I	Fibras de vidros			X					
I	Lã de vidro			X					
I	Resíduos diversos contaminados com amianto			X					
I	Material de Contenção	X							
I	Mangueiras Hidráulicas			X					
I	Água contaminada com reagentes							X	
I	Terra contaminada	X							
Classe	Resíduo	BLEND	Aterro Class	Aterro Classe	Bulbox / Aterro	Autoclave / Aterro	Incinerar	Trat. Físico-	Desmonte/ Reprocess

			e I	II	Classe II	Classe II		Químico	amento
I	Metais Contaminados			X					
I	Resíduos diversos contaminados com reagente químicos						X		
I	Resíduos de Saúde A e E					X			
I	Resíduos de Saúde B						X		
II	EPI'S NÃO Contaminados				X				

13. Anexo II

Tabela 3. Tabela com orientações de acondicionamento e armazenamento de resíduos.

Classe	Resíduo	Tambor	Bombonas	Caixas	Sacos (big bags)	Caixas Descarpack	Sacos Infectantes
I	Resíduos diversos contaminados com óleos e graxas	X			X		
I	Resíduos diversos contaminados com tintas e solventes	X			X		
I	Pilhas, Baterias e Sucatas eletrônicas	X		X			
I	Borra Oleosa	X					
I	Embalagens contaminadas com óleos, graxas, tintas, solventes	X			X		
I	Embalagens contaminadas com agrotóxico ou produto químico	X					
I	EPI's Contaminados	X			X		
I	Lâmpadas Fluorescentes	X		X			
I	Fibras de vidros	X					
I	Lã de vidro	X					
I	Resíduos diversos contaminados com amianto	X					
I	Material de Contenção	X					
I	Mangueiras Hidráulicas	X					
I	Água contaminada com reagentes		X				
I	Terra contaminada	X					
I	Metais Contaminados	X					
I	Resíduos diversos contaminados com reagente químicos	X					
I	Resíduos de Saúde A e E					X	X
I	Resíduos de Saúde B						X
II	EPI'S NÃO Contaminados	X					

14. Anexo III



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
MEJAN & MEJAN LTDA					04.669.078/0006-69
Logradouro					Cadastro na CETESB
RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA					718-741-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
625		5º DISTRITO INDUSTRIAL	15505-130	VOTUPORANGA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; operação de				
Bacia Hidrográfica	UGRHI			
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE	15 - TURVO/GRANDE			
Corpo Receptor			Classe	
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
6.000,00	2.253,81	3.684,77		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
08:00	17:00	1	16	

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91361875	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **VOTUPORANGA**

Esta licença de número 51001352 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

Pag.1/6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. O equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais deverá ser mantido com sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes de modo a garantir sua eficiência na captação e retenção de poluentes (material particulado e substâncias odoríferas).
03. As instalações do setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais deverão ser mantidas de modo a operar com pressão negativa, regulando a entrada de ar através do conjunto de insufladores e impelindo o ar interno a passar pelo sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes instalados para o equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais.
04. Efetuar anualmente avaliação das condições de queima de óleo diesel nos veículos utilizados para coleta e transporte de resíduos, emitidos por uma das empresas participantes do programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, cuja relação encontra-se disponível em www.cetesb.sp.gov.br. Os laudos deverão ficar à disposição da fiscalização da CETESB.
05. A sala destinada ao armazenamento de lâmpadas fluorescentes deverá ser mantida com dispositivo eficiente na captação e retenção dos poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das mesmas.
06. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental.
07. Os efluentes líquidos gerados no processo de esterilização dos resíduos dos serviços de saúde e na lavagem de pisos do setor de transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser tratados, e monitorados periodicamente, sendo que os boletins de análises deverão ser disponibilizados quando solicitados pela CETESB. O lançamento na rede pública deverá atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76, bem como às diretrizes estabelecidas pelo SAEV Ambiental.
08. Fica proibida a geração de efluentes líquidos no setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais, devendo os resíduos de varrição gerados serem gerenciados como resíduos da classe I.
09. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como sua infiltração no solo.
10. Fica vedado a lavagem de veículos no local do empreendimento.
11. As áreas destinadas ao transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser mantidas devidamente impermeabilizadas, de forma que facilite a limpeza e não permita infiltração no solo, e providas de sistema de drenagem de efluentes líquidos visando seu encaminhamento, após tratamento, para a rede pública coletora de esgotos.
12. Manter as áreas de carga e descarga de resíduos industriais e de resíduos dos serviços de saúde providas de sistema de drenagem direcionadas para caixa de acúmulo de modo a conter eventual derrame de resíduos líquidos.
13. Manter as áreas destinadas ao transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais devidamente impermeabilizadas e providas de dispositivo de segurança com capacidade de receber e guardar eventuais derrames de modo a impedir a lixiviação e percolação de substâncias no solo e evitar danos ao meio ambiente.
14. O blend formado com a trituração dos resíduos sólidos industriais deverá ser caracterizado nos termos exigidos pela entidade de destinação antes do encaminhamento do mesmo, o qual deverá ser realizado mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI. Nesse sentido, todo o processo de blendagem deverá atender os termos da Resolução CONAMA nº 264 de 26/08/1999.

ENTIDADE

Pag.2/6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

15. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde a serem armazenados no empreendimento deverão ser classificados nos termos da Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005, acondicionados nos termos da norma NBR 12235 da ABNT e encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
16. Fica vedado o transbordo de resíduos dos serviços de saúde da Classe C em atendimento à Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005.
17. Atender integralmente os termos da Norma Técnica CETESB E15.010 - Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: procedimento.
18. Os equipamentos destinados ao tratamento dos resíduos de serviço de saúde (autoclaves) devem apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010 e devem ser providos de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão, quando aplicável, continuamente ao longo do ciclo operacional. Nesse sentido, todos os instrumentos de monitoramento devem ser periodicamente calibrados por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO. Os relatórios de calibração deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado e, junto a cada monitor, deverá constar a data da última e da próxima calibração.
19. Somente será admitido o tratamento térmico sem combustão dos resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005.
20. Os resíduos do Grupo A subgrupo A2 devem ser tratados em equipamentos providos de triturador prévio integrado. A trituração prévia, quando utilizada, deverá ser integrada ao equipamento de tratamento, em sistema fechado.
21. Fica vedado o recebimento de resíduos sólidos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou farmacêuticos perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar, bem como tecidos, órgãos ou membros amputados. Também não poderão ser processados produtos utilizados em pacientes submetidos à quimioterapia, que possam estar impregnados com citotóxicos, além de produtos com baixo ponto de fusão como mercúrio de termômetros descartados e resíduos radioativos.
22. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde deverão permanecer armazenados no local em equipamentos de refrigeração até sua destinação final. Neste sentido, os resíduos após tratamento devem ser acondicionados em recipientes rígidos e serem armazenados em local exclusivo na unidade de tratamento, devendo serem encaminhados periodicamente para a unidade de destinação no menor tempo possível.
23. O empreendimento somente poderá receber e processar resíduos industriais e/ou dos serviços de saúde provenientes de geradores mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB. Neste sentido, os recipientes destes resíduos deverão ser claramente identificados, contendo, ao mínimo, informações acerca do gerador e da sua tipologia.
24. Todos os resíduos industriais armazenados no empreendimento deverão ser encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
25. Deverão ser mantidos no empreendimento, e a disposição da CETESB, os registros referentes ao controle de entrada e saída de resíduos, bem como informações sobre suas quantidades, geradores e destinação. Para a Renovação da presente Licença deverá ser apresentado um Relatório acerca desses registros.
26. Deverão ser mantidos, no setor de transbordo e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, um registro dos dados de operação do sistema. Os registros de operação devem ser realizados para cada ciclo operacional, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Quantidade, em kg, e origem dos resíduos processados;
 - b) Os valores de temperatura e pressão; e
 - c) Incidentes operacionais.
 Os registros deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado.

ENTIDADE

Pag.3/6

Mejan Ambiental

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP

Cep 15501-333 - Fone/Fax (17) 3426 5666

e-mail: contato@mejan.com.br

36



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

27. As operações de carga e descarga dos resíduos manipulados pela empresa deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
28. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
29. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
30. Toda Carta de Anuência emitida pela empresa aos geradores de resíduos deverá conter as seguintes informações:
 - a) classe e quantidade de cada resíduo;
 - b) destino final pretendido para cada resíduo;
 - c) nome do destinatário final e respectivo número e validade de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI correspondente.
 Salientamos que as solicitações de CADRI que não vierem acompanhadas de Cartas de Anuência com as informações descritas acima serão indeferidas.
31. A central de armazenamento e distribuição de GLP - gás liquefeito de petróleo deve ser mantida atendendo integralmente ao preconizado na Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo e deve ser operada de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e com as boas práticas de segurança.
32. Deverá ser realizado anualmente teste de eficiência do sistema de tratamento térmico, o qual deverá ser obrigatoriamente realizado com empresa acreditada pelo IMMETRO, com o acompanhamento da CETESB e com comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.
33. A operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ser realizada em sala fechada com piso impermeável e estar afastada das entradas e janelas de outras edificações do entorno. Essa sala deverá ser permanentemente mantida de sistema de ventilação local exaustora (SVLE), independente do resto da edificação, com equipamento de controle de poluição do ar (ECP) eficiente na captação e retenção de poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das lâmpadas.
34. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar do equipamento quebra-lâmpadas deverão ser operados adequadamente.
35. As operações de manuseio das lâmpadas fluorescentes deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento da embalagem, quebra das lâmpadas e a liberação de seu conteúdo no ambiente.
36. Os resíduos e rejeitos do processamento das lâmpadas fluorescentes deverão permanecer armazenados somente o tempo necessário para sua destinação compatível com a capacidade do empreendimento.
37. O equipamento quebra-lâmpadas deverá operar com pressão negativa e toda exaustão no interior dos tambores ou recipientes de lâmpadas quebradas deverá estar provida, pelo menos, da melhor tecnologia de retenção de mercúrio (filtro HEPA seguido de filtro de carvão) ou outro equipamento de controle de poluição de eficiência igual ou superior.
38. O processo de operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ocorrer sem emissões fugitivas, em particular no manuseio dos resíduos e substituição dos tambores ou recipientes.
39. Os tambores ou recipientes cheios de lâmpadas quebradas devem ser selados e armazenados até a destinação final ambientalmente adequada.

ENTIDADE

Pag.4/6

Mejan Ambiental

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP

Cep 15501-333 - Fone/Fax (17) 3426 5666

e-mail: contato@mejan.com.br

37



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

40. Os responsáveis pelo equipamento quebra-lâmpadas (EQL) deverão implantar e manter um plano de manutenção, composto, pelo menos, de inspeções e registros referentes aos seguintes aspectos:
a) EQL: antes de cada utilização, checando principalmente pressão negativa, número de lâmpadas processadas e realização das manutenções;
b) Equipamentos de controle de poluição: o estado dos selos e conexões; e o programa de troca de filtros (Bag, HEPA e carvão ativado) com base nas especificações do fabricante, comprovada tecnicamente.
41. Os responsáveis pelo empreendimento devem tornar disponível para consulta da CETESB, quando necessário, pelo menos os seguintes dados:
a) Plano de manutenção do EQL e dos equipamentos de controle;
b) Quantidade, tipo de lâmpadas quebradas por gerador e registros das trocas de filtros. A empresa deverá realizar o controle da data de enchimento de seus tambores, data da troca dos filtros e número de lâmpadas moídas a cada troca, registrando esses dados;
c) Quantidades e tipos de resíduos gerados (incluindo os filtros do EQL) e sua destinação (CADRI).
42. Os dados registrados para avaliação do controle e das trocas de filtros realizadas no equipamento quebra-lâmpadas deverão ser apresentados anualmente à CETESB, até o dia 31 de março de cada ano.
43. Os resíduos perigosos de classe I gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 12.235 e os resíduos de classe II deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 11.174, com vistas à reutilização, reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
44. Os resíduos e rejeitos gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas (lâmpadas quebradas, filtros) deverão ser caracterizados e destinados a locais devidamente licenciados para o tratamento, de forma a possibilitar a recuperação do mercúrio e reciclagem dos metais e vidros. O envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
45. As embalagens utilizadas no armazenamento e transporte de resíduos, bem como, outros equipamentos da operação do equipamento quebra-lâmpadas, quando gastos ou danificados, deverão ser caracterizados para a destinação final ambientalmente adequada. Caso sejam classificados como resíduos perigosos - Classe I, o envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
46. Fica vedada a utilização do equipamento quebra-lâmpadas de forma temporária, no local do gerador.
47. No que se refere ao setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lodo de ETE e efluentes líquidos diversos, deverão ser atendidas as seguintes condicionantes:
a) Fica vedado o estacionamento do veículo coletor contendo efluentes e/ou lodos em seu interior devendo a destinação final desses resíduos ser realizada imediatamente após a coleta.
b) Somente poderão ser coletados efluentes líquidos para os quais a empresa possuir o devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
c) A lavagem do veículo coletor deverá ser executada em locais e condições apropriadas de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo. Nesse sentido, fica vedada a lavagem de veículos na sede da empresa.
d) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos coletados em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como incorporação no solo.
e) O tanque utilizado no transporte de efluentes e lodos deverá ser estanque, não possibilitando vazamento na coleta, no transporte e na descarga do material.
48. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
49. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

ENTIDADE

Pag.5/6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para:
 - a) atividades de armazenamento temporário (transbordo) e blendagem de resíduos sólidos industriais;
 - b) recebimento e armazenamento temporário (transbordo) de 380 toneladas / ano de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes ou escarificantes), classificados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) câmara refrigerada com capacidade de 45,0 m³;
 - c) atividades de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente e classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) caldeira com capacidade de 500,00 kg/h, 02 (duas) autoclaves com capacidade de 150,00 kg/h cada e 01 (um) triturador de resíduos com capacidade de 300,00 kg/h;
 - d) atividades de processamento de lâmpadas usadas, utilizando 01 (um) equipamento quebra-lâmpadas de forma permanente no local, com capacidade de 10 lâmpadas por minuto;
 - e) operação de setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de 250.000 litros/mês de lodo de ETE e 200.00 litros/mês de efluentes líquidos diversos, utilizando caminhão tanque com capacidade de 15,6 m³ acoplado a equipamentos de hidrojetamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo.
 - f) regularização de uma área de atividade ao ar livre de 2.000 m² destinada exclusivamente ao estacionamento da frota de veículos da empresa.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. Deverão ser observadas todas as medidas de proteção individual do operador do equipamento quebra-lâmpadas.
07. O prestador de serviço deverá orientar o gerador quanto às medidas de segurança recomendadas pelo fabricante para acondicionar adequadamente as lâmpadas em recipiente rígido, a fim de evitar a emissão de mercúrio e seus componentes durante o armazenamento e transporte.
08. O recebimento de lâmpadas usadas para o processamento na unidade, deverá ser precedido da obtenção de CADRI pelo gerador ou gerenciador.
09. Recomenda-se manter atualizado e disponibilizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
10. A presente Licença de Operação - Renovação se refere às seguintes Licenças:
 - Licença de Operação n.º 51000416 de 18/08/2013;
 - Licença de Operação n.º 51000608 de 22/12/2014;
 - Licença de Operação n.º 51000621 de 30/12/2014;
 - Licença de Operação - Novos Equipamentos n.º 51001118 de 20/05/2018;
 - Licença de Operação - Ampliação n.º 51001119 de 20/05/2018.

ENTIDADE

Pag.6/6



Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Sistema de Gestão de Processos Digitais
Consulta de Processos

Dados Básicos

Tipo: Processo digital
Número: CETESB.003707/2023-15
Data de entrada: 16/01/2023
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: CFV - AGÊNCIA AMBIENTAL DE VOTUPORANGA
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Renovação de Licença de Operação - MCE
Detalhamento: CADASTRO CETESB DO INTERESSADO: 7180007419 - RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: MEJAN & MEJAN LTDA
CNAE DO INTERESSADO: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
Agência Ambiental de Votuporanga - 51
Renovação de Licença de Operação - MCE
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
RAPHAEL DOS PASSOS NOGUEIRA
MEJAN & MEJAN LTDA
HERIVELTO MEJAN

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
1	CFV - AGÊNCIA AMBIENTAL DE VOTUPORANGA	16/01/2023	16/01/2023	Encaminhamento automático do sistema.
1	DIGITAL - DIGITAL	16/01/2023		

Tarefas

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
16/01/2023	Incluir documentos solicitados pelo Portal de Licenciamento Ambiental	finalizada	--
19/01/2023	Realizar Checklist	finalizada	--
26/01/2023	Distribuir processo	finalizada	--
12/04/2023	Analisar processo	aberta	--

Números Externos

Órgão Externo	Número Externo
SD/PLA - PORTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	91793374
SIPOL - Sistema de Fontes de Poluição	510003323



Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Sistema de Gestão de Processos Digitais
Consulta de Processos

Dados Básicos

Tipo: Processo digital
Número: CETESB.008505/2024-80
Data de entrada: 24/01/2024
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: CFR - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI
Detalhamento: CADASTRO CETESB DO EMPREENDIMENTO: 6471012658 - CNPJ: 10210196000100 - RAZÃO SOCIAL: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. - ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO: Recarga de cartuchos para computadores; comércio varejista
NOME DA AGÊNCIA E CÓDIGO: Agência Ambiental de São José do Rio Preto - 14
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
HERIVELTO MEJAN
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME
ANDRE CORREA DA ROCHA

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
1	CFR - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	24/01/2024	24/01/2024	Encaminhamento automático do sistema.
1	DIGITAL - DIGITAL	24/01/2024		

Tarefas

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
24/01/2024	Incluir documentos solicitados pelo e-CETESB	finalizada	--
02/02/2024	Realizar Checklist	aberta	--

Números Externos

Órgão Externo	Número Externo
SD/PLA - PORTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	93095570

067.175.299-9
Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

10.210.196/0001-00

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Utilitários](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)

Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ

10.210.196/0001-00

Razão Social

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

DUNS®

899538866



Data de Vencimento do Cadastro

28/04/2025

Situação do Nível VI

Cadastrado

Balanços Patrimoniais

2023

	Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	Ação
☒	Balanço Anual	12/2023	01/2023 a 12/2023	06/2025	☐ ☐ ☐

2022

2021

2020

2019

2018

VOLTAR

RELATÓRIO

[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)

Brasília, 17 de Janeiro de 2025



Produção

